

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N 223

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1892.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 987, de 12 de agosto de 1892—
Approva, com modificação, as alterações
feitas nos estatutos da Companhia Com-
mercio e Industrias do Brazil.

Decreto n. 990, de 12 de agosto de 1892—Reor-
ganisa a guarda nacional da capital de
S. Paulo.

Decretos de 6, 12 e 16 do corrente (Ministerio
da Justiça, Guerra e Agricultura).

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior dos dias
13 a 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exte-
riores do dia 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia
11 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha dos dias
1 e 13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia
13 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,
Commercio e Obras Publicas dos dias 12 a
16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrucção Pu-
blica, Correios e Telegraphos dos dias 9 a
16 do corrente.

REDACÇÃO—Apontamentos sobre as repartições
da Fazenda Federal do Brazil.
a viagem de Colombo

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Fe-
deral—Recebedoria—Mesa de rendas do es-
tado do Rio.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 987— DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Approva, com modificação, as alterações feitas
nos estatutos da Companhia Commercio e
Industrial do Brazil.

O Vice-Presidente da Republica dos Esta-
dos Unidos do Brazil, attendendo ao que reque-
reu a Companhia Commercio e Industrial do
Brazil, com sede nesta capital, e representada
por seus presidente, Manoel da Veiga Menezes,
e thesoureiro José Manoel Teixeira, resolve
approvar as alterações feitas nos respectivos
estatutos, e adoptados unanimemente por seus
accionistas em assembléa geral extraordina-
ria de 5 de julho do corrente anno, redu-
zindo-se, porém, o art. 5.º de accordo com os
arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho
de 1891.

O ministro de Estado dos negocios da fa-
zenda assim o faça executar.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Alterações feitas nos estatutos da Companhia Commercio e Industrial do Brazil, a que se refere o decreto n. 987 desta data

TITULO I

DA COMPANHIA E SEUS FINS

Art. 1.º § 5.º Explorar, comprar e vender
cacao, baunilha, canella, cera, etc., animando
o cultivo desses productos e outros nacionaes,
e estabelecer agencias de seus negocios onde
lhe convier.

§ 6.º Fazer operações bancarias.

Art. 3.º Seu capital é de 1.000.000\$, divi-
dido em 5.000 acções de 200\$, cada uma.

Art. 5.º Augmente-se — os juros da móra
a 2 % ao mez.

TITULO II

DOS ACCIONISTAS

Art. 8.º Altere-se — com 15 dias de ante-
cedencia.

Art. 9.º Substitua-se — o accionista terá
por cada 10 acções um voto.

TITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10. A companhia será administrada
por dous membros, sendo presidente e the-
soureiro.

Art. 11. A directoria será eleita de tres
em tres annos, podendo ser reeleita.

Art. 16. As deliberações da directoria serão
mencionadas nas actas respectivas e lavradas
pelo secretario.

Art. 17. Os directores perceberão mensal-
mente 500\$ cada um.

Art. 18. Compete ao director-presidente:

§ 3.º Assignar os balancetes e balanço, pôr
o pague-se em todas as contas, assignar os
cheques e titulos de responsabilidade com o
thesoureiro.

Art. 19. Compete ao director-thesoureiro:

§ 1.º Substituir interinamente ao presi-
dente na falta deste, nos casos de impedi-
mento ou ausencia temporaria.

§ 2.º Acrescentar-se—assim como assignar
os cheques firmados pelo presidente.

§ 3.º A administração technica dos estabe-
lecimentos da companhia, e para este fim,
indicará á directoria a nomeação e demissão
dos empregados, que tiverem de servir sob
sua direcção technica, bem como a designação
dos respectivos vencimentos e gratificações, e
finalmente proporá todas as medidas necessa-
rias ao bom andamento da companhia nos
estabelecimentos sob sua direcção ou ge-
rencia.

TITULO IV

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23. Os membros effectivos do conselho
fiscal servirão gratuitamente.

TITULO V

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 25. Diga-se—cujas acções estejam in-
scriptas em seus nomes pelo menos 15 dias
antes da reunião.

Art. 26. O accionista poderá fazer-se re-
presentar em assembléa geral por outro accio-
nista com poderes especiaes.

TITULO VI

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 34. Crear-se-ha um fundo de reserva,
que não se elevará a mais de 50 % do ca-
pital da companhia, tirando-se para esse fim
todos os annos dos lucros liquidos 25 %, até
ser preenchido esse fundo de reserva.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892.—
Francisco de Paula Rodrigues Alves.

DECRETO N. 990—DE 12 DE AGOSTO DE 1892

Reorganisa a guarda nacional da capital de
S. Paulo

O Vice-Presidente da Republica dos Estados
Unidos do Brazil resolve decretar:

Art. 1.º A guarda nacional da capital do
estado de S. Paulo ficará constituida com os
batalhões de infantaria do serviço activo ns. 1
e 2 e do 1.º serviço da reserva, já organizados,
do de n. 107 a que fica elevada a 1.ª secção do
serviço activo e dos de ns. 108, 109, 110, 111
e 112 do mesmo serviço e 47, 48 e 49 do da
reserva, e 1.º de artilharia de posição; dos
regimentos de cavallaria sob ns. 37 e 38 e do
de artilharia da campanha sob n. 1, ora
creados.

Art. 2.º Os referidos corpos de infantaria
terão quatro companhias, os de cavallaria
quatro esquadrões e os de artilharia quatro
baterias cada um e serão organizados:

O 1.º batalhão de infantaria no districto de
Nossa Senhora da Assumpção da Sé;

O 2.º no do Senhor Bom Jesus do Mattosi-
nhos do Braz;

O 3.º no de Nossa Senhora do O';

O n. 108 no de Nossa Senhora da Conceição
de S. Bernardo;

O 109 nos de Nossa Senhora da Conceição
de Santa Epligenia e Nossa Senhora da Penha
de França;

O 110 nos de Nossa Senhora da Conceição dos
Guarulhos e Nossa Senhora da Consolação;

O 111 nos de S. João Baptista e Nossa Se-
nhora do Desterro do Juquary;

O 112 nos do Santo Amaro, Nossa Senhora
dos Prazeres e Sant'Anna.

Art. 3.º Os batalhões da reserva serão or-
ganizados:

O 1.º nos districtos do 1.º e 2.º do serviço
activo;

O 2.º nos dos 107 e 108;

O 3.º nos do 109 e 110;

O 4.º nos de 111 e 112.

Art. 4.º Os regimentos de cavallaria e os
corpos de artilharia serão organizados nos
districtos da referida comarca.

Capital Federal, 12 de agosto de 1892, 4.º da
Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

6º batalhão de infantaria

1ª companhia—alferes, os cidadãos Arthur Rosa e Luiz Rodrigues de Albuquerque Figueiredo.

2ª companhia—alferes, o sargento ajudante José Vieira Machado Junior e o cidadão Alfredo Affonso de Souza.

3ª companhia—Tenente, o alferes Alfredo da Fonseca Braga.

4ª companhia—Tenente, o alferes Theophilo Edefonso de Figueiredo.

—Foram transferidos para o serviço da reserva, ficando aggregados:

Ao respectivo 3º batalhão, o tenente do 8º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal Aureliano Augusto Figueira;

Ao respectivo 2º batalhão, o tenente Tancredo Pedro de Azevedo Leal e o alferes José da Rosa e Silva, ambos da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria da mesma guarda.

—Concedeu-se melhoramento de reforma no posto de coronel ao tenente-coronel da guarda nacional desta capital, Bellarmino de Arruda Camara.

—Foram privados dos respectivos postos, nos termos do § 1º do art. 65 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, os tenentes Domingos Gomes dos Santos e José Antonio Gonçalves Liberal, este da 4ª e aquelle da 1ª companhia do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, por não terem se apresentado dentro do prazo legal para assignarem o termo de compromisso.

—Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pirassununga

Batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Arcadio Binelli.

1ª companhia — Capitão, Nestor de Sá e Silva;

Tenente, Carlos Frederico Aobahir;
Alferes, João Baptista do Amaral, João de Lacerda Guimarães e Simão França.

2ª companhia — Capitão, Bernardes de Aguiar Whitaker;

Tenentes, Lourenço Dias e Joaquim Antonio de Castro;

Alferes, Antonio Pacheco, Francisco José Marzagão e Jacodino Antonio da Rocha.

3ª companhia — Capitão, Basilio da Silva Brito;

Tenentes, Manoel Silvestre Ferreira e Bento Franco de Castro;

Alferes, José Marzapão, Francisco Marciano de Paula e Rodolpho da Costa Vieira.

4ª companhia — Capitão, Antonio de Pontes;

Tenente, Antonio França e Leopoldo Soares Lyrio do Valle;

Alferes Messias Gomes do Amaral, João Franco de Castro e José Benedicto Leite.

Regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente secretario, José Ferreira de Miranda.

1º esquadrão — capitão, Zacharias Xavier da Silva;

Tenente, Jorge Whitelner Junior e João Franco de Azevedo Borges;

Alferes, Joaquim Lourenço da Cunha, Cantidiano Pedro de Souza e João Antonio de Oliveira.

2º esquadrão — Capitão, Francisco da Rocha Campos;

Tenentes, Joaquim Felipe de Moraes e Candido de Campos Lesto;

Alferes, Antonio Lourenço de Souza, João de Moraes Bueno e Francisco José da Luz.

3º esquadrão — Capitão, Tarquinio da Silva;

Tenentes, José Mathias de Azevedo e Galdino Pedro de Souza;

Alferes, Fermio Rodrigues de Oliveira, Antonio Felix Nunes e Pedro Chinino.

4º esquadrão — Capitão, Francisco José Leite;

Tenente Irineu Manoel dos Santos, Florentino Antonio Gonçalves e Raphael Lourenço;

Alferes, Joaquim Sebastião de Lemos e Antonio Carlos Galvão.

Batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-secretario, Francisco de Paula Carrão.

1ª companhia — Capitão, José Bueno Barbosa;

Tenentes, Henrique Schilter e Francisco José de Assumpção;

Alferes, José Monteiro de Campos e Benedicto Antonio Dias.

2ª companhia — Capitão, Domingos da Rocha Mattos;

Tenentes, Criscencio Antonio Belém e Guilherme Carlos Asbahr;

Alferes, Leonardo Etler, José Ortiz de Camargo e Dionysio Fachini.

3ª companhia — Capitão, João Baptista da Silva Leite;

Tenentes, André Ulson e Frederico Gallembeck;

Alferes, João Alves Leitão, João Domingues Dias e João José da Cruz;

4ª companhia — Capitão, Bento Affonso Chaves;

Tenentes, Manoel Joaquim Dias e Macodonio Octabem;

Alferes, Francisco de Moraes Bueno, Bellarmino Bueno de Moraes e José Francisco da Silva.

Comarca de Cunha

Commando superior

Tenente-coronel chefe de estado-maior, Manoel Prudente de Toledo;

Major cirurgião-mór, Dr. Joaquim Manoel Tavares;

Major ajudante de ordens, Fernando Prudente de Toledo;

Major secretario geral, Leopoldino de Paula Fernandes;

Major quartel-mestre geral, Antonio Ferreira de Oliveira Rocambole.

71º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, José Ferraz da Silva;

Major fiscal, Nicolão Antonio da Cunha Gallardo;

Capitão ajudante, José Prudente de Toledo;

Tenente secretario, João Pires Querido;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Pinto dos Santos;

Capitão-cirurgião, pharmaceutico, Antonio Benedicto de A. Sant'Anna;

1ª companhia — Capitão, José Augusto Corrêa Tenente, Theodoro Pinto dos Santos;

Alferes, Capitulino José da Graça.

2ª companhia — Capitão, Manoel José da Graça;

Tenente, Flausino Pereira de Campos Coelho;

Alferes, Virgilio Antonio da Silva.

3ª companhia — Capitão, José Antonio Teixeira;

Tenente, Deolindo Ramalho de Campos;

Alferes, José Antonio de Oliveira Coimbra.

4ª companhia — Capitão, José Domingues de C. Monteiro;

Tenente, Galdino José da Silva Reis;

Alferes, Francisco das Chagas Rodrigues.

75º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim José de Almeida;

Major fiscal, José Carneiro de Toledo;

Capitão ajudante, José Augusto dos Santos Pinto;

Tenente secretario, João Olympio Rodrigues de Andrade;

Tenente quartel-mestre, João de Andrade Alimada;

Capitão-cirurgião, José Rodrigues Pinto.

1ª companhia — Capitão, João Leite Ramalho;

Tenente, Theophilo José Cesario e Campos;

Alferes, Francisco Rodrigues Montemor.

2ª companhia — Capitão, Ladislão Antonio Gallardo;

Tenente, Laurindo Monteiro de Campos;

Alferes, Benedicto Vaz da Silva.

3ª companhia — Capitão, Bruno José Monteiro;

Tenente, Theophilo Roberto de Toledo;

Alferes, Francisco José Fernandes.

4ª companhia — capitão, Antonio Mariano Rodrigues;

Tenente, Miguel Gomes dos Santos Pinto;

Alferes, Mariano Rodrigues.

25º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel, Camillo Manoel de Andrade Almeida;

Major-fiscal, Linio Pereira Coelho;

Tenente-ajudante José Bento de Campos Minha;

Capitão-secretario, José Honorio dos Santos;

Tenente quartel-mestre, Paulino Augusto Pereira Querido;

Capitão-cirurgião, Felisberto Lino da Encarnação.

1ª companhia — Capitão, José Lino de Toledo;

Tenente, Antonio José Monteiro Toledo;

Alferes, José Domingues de Toledo.

2ª companhia — Capitão José Alves de Oliveira;

Tenente, José de Oliveira;

Alferes, Antonio Luiz de Brito.

3ª companhia — Capitão, João Baptista da Franca Motta;

Tenente, Belmiro José da Silva;

Alferes, José Luiz Gomes de Abreu.

4ª companhia — Capitão, Francisco Manoel Pinto;

Tenente, Roque José de Almeida;

Alferes, José Antonio Galvão França.

— Foram reformados:

No mesmo posto, o tenente-coronel commandante do 30º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Belém do Descalvado, no estado de S. Paulo, Bento José de Carvalho;

No posto de major, o capitão da antiga guarda nacional da comarca de Jundiahy, no mesmo estado, Estanislão José de Oliveira Queiroz.

— Concedeu-se melhoramento de reforma no posto de tenente-coronel ao major reformado da guarda nacional das comarcas de Limeira e Belém do Descalvado, no referido estado, Manoel Martins da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

5º batalhão

A major graduado, o capitão Alfredo Ramos Chaves.

10º batalhão

A capitão, o tenente Antonio Valerio dos Santos Neves, por antiguidade.

11º batalhão

A major, o major graduado Manoel Nonato Neves Seixas, por merecimento.

A tenente da arma, o alferes Manoel das Neves, por antiguidade.

— Foram transferidos:

Na arma de infantaria — Para o 20º batalhão o major do 11º Ignacio Antonio Gomes de Oliveira; para a 3ª companhia do 15º batalhão o capitão do 10º Joaquim

Melchior Carneiro de Mendonça e no 15º batalhão para ajudante o capitão da 3ª companhia Joaquim da Silva Simões;

Para o 3º batalhão, o tenente-coronel commandante do 11º Domaciano de Araujo Panthoia;

Para o 8º, o tenente-coronel commandante do 36º Geographo de Castro e Silva;

Para o 11º, o tenente-coronel commandante do 3º Pedro Paulo da Fonseca Galvão;

Para o 36º, o tenente-coronel commandante do 8º Felisbello José Ferreira da Fonseca.

Na arma de artilharia — Para a 4ª bateria do 3º regimento, capitão do 3º batalhão João Soares Neiva de Lima e daquelle regimento para a 2ª bateria deste batalhão o capitão Pedro Paulo de Cerqueira.

— Foram concedidas honras dos postos de tenentes-coroneis medicos de 2ª classe do exercito, ao 1º cirurgião honorario do corpo de saude do exercito Dr. João Pinto do Rego Cesar e ao cirurgião-mór de brigada honorario Dr. Manoel Martins dos Santos Penna e as de maiores aos capitães honorarios Francisco Alves do Nascimento Pinto e Luiz Americano, em attenção aos serviços prestados na campanha do Paraguay.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 6 do corrente foram concedidas as seguintes patentes de invenção:

N. 1.487, a Pedro Caminada, morador nesta Capital Federal, por seu procurador Jules Géraud, residente nesta cidade, para um systema hydraulico applicavel á navegação para vencer grandes diferenças de nivel;

N. 1.489, a Fortunato Pereira da Cunha, morador nesta cidade, para um novo processo economico-hygienico para refinar assucar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Por portaria de 15 do corrente, foi exonerado o Dr. Bernardo Xavier Rabello do logar de medico da Casa de S. José, sendo nomeado para substituí-lo o Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos.

Expediente do dia 13 de agosto de 1892

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez José Carneiro Soares.

— Foi nomeado o bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho da Cunha para exercer o logar de juiz do Commissariado Executivo, emquanto durar o impedimento do bacharel João Paulo Barbosa Lima.

— Concederam-se tres mezes de licença, com ordenado, ao bacharel João Paulo Barbosa Lima, juiz do Commissariado Executivo, afim de tratar da saude.

— Communicou-se ao Ministerio da Agricultura que, segundo declara o inspector geral de hygiene, os defeitos observados na distribuição de agua nos predios visitados pela commissão encerrada de vistorar as ruas mais flagelladas pela febre amarella, são de natureza daquelles que devem ser removidos com urgencia, não só porque ha grande desperdicio, mas também porque foram encontradas casas com agua no 2º andar, faltando no 1º e pavimento terreiro.

— Remetteram-se ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas a medalha de distincção de 1ª classe conferida ao tenente do corpo de bombeiros, José Julio, e o respectivo decreto, afim de serem entregues ao agraciado.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem, afim de que se indenizasse:

Ao engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca a quantia de 2.244\$200, que despendeu com o pagamento dos operarios que trabalharam nas obras do novo cemiterio do hospital maritimo de Santa Izabel e do edificio da Directoria Geral de Estatística;

Ao administrador do serviço de transporte de doentes a quantia de 1.290\$, despendida com o pagamento do pessoal empregado no referido serviço.

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague a Jernonymo Silva & Comp. a quantia de 92\$400, proveniente de objectos de expediente que nos mezes de maio a julho ultimos forneceram ao archivo da secretaria de Estado deste ministerio.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Vice-Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 hora da tarde, em audiencia de apresentação, a qual assistiu o ministerio, o cavalheiro S. Tugini, que ao entregar-lhe a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade o Rei da Italia, pronunciou o seguinte discurso:

Tradução. — Excellentissimo Senhor Vice Presidente — S. M. O Rei de Italia, meu Augusto Soberano, dignou-se dar por finda a missão do Commendador Riva, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario no Brazil e acreditar-me na mesma qualidade junto de V. Ex. Reconhecido pela mui elevada honra a mim concedida pelo meu Augusto Soberano e satisfeito de residir neste bello paiz, terei cuidado, conforme ás ordens soberanas e ás do Real Governo, em dedicar todo meu esforço em favor do nobre designio de manter e cada vez mais consolidar as amistosas relações que felizmente existem entre os nossos dous paizes.

No desempenho deste meu grato encargo de coadjuvar os interesses reciprocos dos dous Estados, conto com a benevolencia de V. Ex. e com o concurso do Governo da Republica que, estou certo, me serão concedidos com a cordeal deferencia com que serão por mim acolhidos e, fazendo os mais sinceros votos pela prosperidade do Brazil e do Governo, torno-me interprete dos sentimentos do Governo de Sua Magestade e da Italia.

Com essa confluencia e com taes propositos, tenho a honra de apresentar, Exm. Sr. Presidente, a carta de meu Augusto Soberano juntamente com as minhas respeitadas homenagens.

O Sr. Vice-Presidente respondeu:

Sr. Ministro — Recebo com prazer a carta pela qual S. M. o Rei de Italia vos acredita junto a mim como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em substituição do Sr. Commendador Riva, cuja missão dá por finda pela outra carta que me entregais.

Facil vos será, Sr. Ministro, conseguir o objecto principal da vossa missão que, como dizeis, é manter e consolidar cada vez mais as relações que felizmente existem entre os nossos paizes. Nos amigaveis sentimentos que me animam, tereis sempre o melhor auxiliar e eu farei quanto estiver ao meu alcance para o feliz exito de tão nobre empenho, mostrando-vos ao mesmo tempo que muito agradavel me é ter-vos nelle por collaborador.

Retribuo cordealmente, em meu nome e no do Brazil, os votos que, interpretando os sentimentos do vossa Governo e da Italia, me dirigis pela prosperidade da Republica.

Ministerio da Fazenda

Expediente do dia 11 de agosto de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra, em resposta ao seu aviso de 27 de julho ultimo, requisitando que os pagamentos feitos pela Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia á força alli estacionada sejam realizados em cedulas de pequenos valores, que áquella thesouraria foi remetida a importancia de 255.000\$, sendo 250.000\$, a 16 do dito mez, em notas de pequenos valores, 40.000\$000, a 23, em notas de diversos valores, e 5.000\$, a 12, em moedas de nickel;

Ao da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, afim de providenciar, como julgar acertado, que deixou-se de mandar cumprir o seu aviso n. 1293 de 30 do julho ultimo, requisitando o pagamento da quantia de 58\$ á empresa *Diario de Noticias*, por uma publicação feita na mesma folha a 26 de maio ultimo, em proveito do serviço publico, visto estar esgotado o credito consignado na verba — Obras diversas nos estados — para as despesas do 6º districto de portos maritimos, em que deve ser classificada a de que se trata; e

Que para poder o Thesouro Nacional fazer, de accordo com o art. 39 da lei n. 628 de 17 de setembro de 1851, a escripturação da quantia de 4.767\$, produzida pelo material que o corpo de bombeiros da Capital Federal cedeu ao do estado de S. Paulo, é necessario que informe si o dito material foi adquirido pela União no actual exercicio ou nos anteriores, porquanto no seu aviso n. 47, de 28 de julho proximo findo, somente declarou o em que foi adquirido pelo governo daquelle estado.

A Caixa da Amortisação, por officio da secretaria, para os fins convenientes, que na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional foram depositadas as seguintes apolices da divida publica:

Por Arthur Vieira Peixoto, Francisco José Gomes, Dr. Pedro Nolasco Buarque de Gusmão e Dr. Espiridião Eloy de Barros Pimentel, 20 do valor nominal de 1.000\$ cada uma, sendo uma de n. 190.639, de propriedade do primeiro, duas ns. 190.637 e 190.638 do segundo, 12 de ns. 190.640 a 190.643, 50 589 a 50.596 do terceiro, e cinco de ns. 190.644 a 190.648 do quarto, todas alli depositadas em garantia da fiança que prestaram a favor do agente de leilões nesta praça Samuel Eugenio de Bittencourt Horta;

Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, 35 de sua propriedade, sendo 25 do valor nominal de 1.000\$ cada uma ns. 50.386, 100.468 a 100.473, 121.007, 162.518 a 162.524, 232.873 a 232.882; 10, do valor de 500\$ cada uma, ns. 1.149, 1.288, 1.462, 4.520, 5.219, 7.467, 7.867, 8.000, 9.223 e 9.389, todas para reforçarem a caução de 20.000\$ feita em virtude da clausula 27ª do contracto annexo ao decreto n. 849 de 11 de outubro de 1890, para garantia da construcção de um caes do arsenal de marinha á Ponta do Caju, nesta cidade;

Que foram entregues a Plácido de Oliveira Castro, na qualidade de inventariante do espolio do seu finado irmão Domingos José de Oliveira Castro, 11 apolices da divida publica, de propriedade deste, sendo 10 do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ns. 141.302 a 141.396 e 188.108 a 188.112 e uma de 500\$, n. 9.822, as quaes se achavam alli depositadas em garantia da fiança que o ultimo prestara para poder exercer o logar de correitor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

Ao engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda, por officio da secretaria, para seu conhecimento é devidos effectos, que segun-

consta do aviso do Ministerio do Interior n. 2090 de 29 de junho ultimo, o mesmo ministerio autorisa a construcção de um caes de embarque e desembarque, com escadaria dupla em frente à estação de desinfecção, sita à praia de D. Manoel, pela quantia de 45.000\$, em que foi orçada pelo dito engenheiro;

—A' intendencia municipal desta capital, ter sido approvado o aforamento dos terrenos de marinha na praia do Retiro Saudoso ns. 59, 61, 63, 65, 69, 71, 79, 81, 81 A. 83, 85, 87 e 91 concedido a João Antonio Guimarães Pinto, segundo consta do processo, remetido com o officio n. 727 de 21 de julho ultimo; e que, quanto aos dos accrescidos, não podem ser approvados por terem passado a ser feitos pelo Thesouro Nacional, a começar de janeiro do corrente anno em diante, conforme já foi declarado à mesma intendencia pela portaria de 4 deste mez;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul ter sido approvado o acto, de que deu conta em seu officio n. 73, de 21 de julho proximo passado, pelo qual designou o 2º escripturario da mesma thesouraria, João Baptista Ferraz Teixeira para servir no lugar do procurador fiscal, enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario effectivo, Dr. Marçal Pereira de Escobar, que se acha com assento no congresso do dito estado;

—A' de S. Paulo, por officio da secretaria, para os devidos effectos, que, conforme requereu o inspector da do Maranhão José Bernardino Lias da Silva, removido para o lugar de conferente da Alfandega da cidade de Santos, foi prorrogado por 15 dias o prazo marcado afim de entrar no exercicio do referido lugar, e que termina em 13 do corrente mez.

—Declarou-se:

A' thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul, para seu conhecimento e o fazer constar ao thesoureiro da mesma thesouraria, Caetano Xavier Pereira Brito, que não pôde ser deferida a sua pretensão de lhe ser permitido indemnizar os cofres publicos mediante o desconto da quinta parte de seus vencimentos, da importancia de 990\$, proveniente da differença de menos encontrada na remessa de 54.364\$500, por ella feita com o officio n. 9 de 27 de maio de 1890, por precisar a Caixa de Amortisação ter presente a somma correspondente ao valor das notas de que se trata, afim de poder liquidar tal remessa;

A' de S. Paulo, na forma das instrucções expedidas com a circular n. 35 de 9 do corrente, para a observancia do art. 43 do regulamento annexo ao decreto n. 2647 de 19 de setembro de 1860, competem ao commandante das forças das guardas da alfandega da cidade de Santos, Rodrigo José Mauricio, as divisas de alferes, e não de tenente, como pediu no requerimento, transmittido pela dita thesouraria com o officio n. 70 de 27 de maio proximo passado;

A' do Pío Grande do Norte, em confirmação ao telegramma desta data, que não tem direito a vencimento algum o secretario da seção de estatistica commercial do mesmo estado, de que tratam os seus telegrammas de 27 e 30 de julho proximo findo, visto não estar ainda constituída tal repartição, de accordo com o decreto n. 216 C de 22 de fevereiro de 1890; e que quanto ao vencimento do agente da immigração, a que também se referem os ditos telegrammas, já foi concedido o credito para o respectivo pagamento, pela ordem n. 5 de 18 de abril do corrente anno.

—Transmittiu-se ao procurador seccional da Republica no Distrito Federal, por officio da secretaria, afim de informar, o requerimento do engenheiro civil Geraldo da Gama Bentes, pedindo o pagamento da quantia de 600\$, a titulo de honorarios a que se julga com direito, por haver servido de 3º perito no processo que a Fazenda Nacional move con-

tra o Dr. Francisco de Salles Rosa, afim de reivindicar os terrenos no Morro do Castello, em cuja posse se acha o referido doutor.

—Solicitou-se do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, que providencie para que seja remetida ao Thesouro Nacional a planta do terreno e da muralha de alvenaria, por onde passava a calha do antigo encanamento do rio Maracanã, que atravessa a chácara da rua Santa Alexandrina n. 9, a qual consta existir na Inspecção Geral das Obras Publicas, afim de se poder resolver sobre a proposta do Dr. João Alves Meira para a compra do dito terreno e muralha, a que se referem os avisos do mesmo ministerio, n. 78 de 15 de setembro de 1888, n. 54 de 18 de fevereiro de 1891 e n. 195 de 29 de julho ultimo.

—Remetteu-se à Caixa da Amortisação, por officio da secretaria, para os devidos effectos, a relação sob n. 21 das apolices emitidas em virtude dos decretos ns. 701 e 825, de 30 de agosto e 8 de outubro de 1890, para pagamento do resgate da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio de Janeiro, os quaes já foram entregues aos respectivos possuidores.

Requerimentos despachados

Pedro Leonardo Lamberti, como procurador de Jeronymo José Teixeira Junior (Visconde do Curzeiro), pedindo permissão para assignar termo de responsabilidade afim de poder receber a quantia de 108\$, de irais pagos de imposto predial relativo ao predio n. 342 da rua da Alfandega, visto ter-se extraviado a certidão n. 3.458 correspondente ao 2º semestre de 1891. —Deferido, nos termos do parecer.

Trajano Bracet e Carlos Frederico Castello Branco, pedindo que seja marcado o prazo de 48 horas à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, para dar resposta aos quesitos que lhe foram formulados relativamente à posse dos terrenos onde existia a estação das antigas barcas fluminenses. —Aguarda-se a resposta do presidente da Companhia de Navegação da Bahia do Rio de Janeiro.

Companhia Metropolitana, por si e como representante em causa propria de A. Fiorita & Comp., pedindo o pagamento de diversas contas na importancia de C. 9.692—5—9 e 37.277—15—3 de passagens de imigrantes e que cahiram em exercicios findos —Como requer.

José Carneiro da Gama Malcher, 3º escripturario da Thesouraria da Fazenda do Pará, pedindo tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier. —Concedidos 60 dias.

D. Maria Joaquina da Silva, mãe das menores Maria e Laura, filhas naturaes reconhecidas do finado Antonio José Cancellia, pedindo o pagamento de 55\$ importancia do vencimento que este deixou de receber como guarda do jardim da praça da Republica. —Como requer.

Benjamin de Macedo Costa, guarda-mór da Alfandega de Santos, pedindo que se lhe mande abonar passagem desta capital até aquella cidade. —Como requer.

D. Rosa Delphina Pyrrho, pedindo que se lhe mande abonar a e seus filhos menores a pensão do montepio instituido pelo seu finado marido, o 2º escripturario aposentado da Recebedoria do Rio de Janeiro, José Sebastião Basilio Pyrrho. —Passem-se titulos nos termos dos pareceres.

Candida Leopoldina de Macedo Costa, pedindo o pagamento dos vencimentos que o seu finado marido Jorge Roberto da Costa deixou de receber como professor publico julgado. —Deferido nos termos do parecer.

Irmandade do Santissimo Sacramento da Caixa d'água, pedindo que lhe seja cedido gratuitamente um terreno na Quinta da Boa Vista, para nelle fundar um asylo destinado às crianças desamparadas. —E' muito justo o pedido, e de grandes vantagens para o publico a construcção projectada. Comig, porém,

o aforamento só pode ser effectuado em hasta publica e em condições onerosas para a requerente, remetta-se a petição e documentos que a instruem ao Congresso, a quem compete resolver sobre a concessão gratuita do terreno.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 12 do corrente, concederam-se ao commissario Augusto Soares da Silva Torres seis mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente do dia 11 de agosto de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando pagamento da quantia de 1:429\$501, devidas do exercicios findos de que são credores: a Companhia City Improvements 164\$660, Juvenio Francisco Vieira 1:042\$268, Annibal Lopes de Carvalho 47\$500, Société Anonyme de Travaux e d'Entreprises au Brésil 26\$806, Antonio Ferreira Malachias 11\$375, José Alexandre da Rosa 36\$260, Candido Vieira 94\$432 e Manoel Segundo 6\$200.

—Ao Quartel General:

Concedendo a exoneração pedida pelo capitão-tenente Emílio de Miranda Ferreira Campello do commando da canhoneira *Iniciadora*. —Communicou-se à Contadoria.

Declarando que não procede a reclamação do machinista de 4ª classe Antonio de Siqueira Lopes, para que os dous terços da gratificação que lhe foram abonados como ajuda de custo, nos termos do decreto n. 890 de 18 de outubro de 1890, sejam calculados segundo a gratificação de embarque que percebe na qualidade de chefe de machinas do cruzador *Príncipe de Marçó*, pelas tabellas de 13 de junho de 1891, visto o supradito decreto referir-se à gratificação inherente à patente e não ao exercicio accidental de chefe de machinas, sendo essa a pratica seguida com os officiaes da armada que occupam o lugar de immediatos.

Approvando os seguintes termos:

Ns. 1, 5 e 1, lavrados no vapor *Purús*, cruzadores *Parnahyba* e *Orion*, em 22 de julho, 21 de abril e 31 de julho do corrente anno, para isentarem os commissarios Augusto Cesar Eloy Corrêa da responsabilidade de 420 kilogrammas de carne deteriorada, Pedro Antonio da Silva da de uma barquinha de patente que se perdeu em viagem, e Pedro Nunes Corrêa de Sá da de um panno de brim para escaler, que cahiu ao mar;

Ns. 1 e 2, lavrados a bordo da canhoneira *Cananéa* em 26 de julho ultimo, para dar despeza de 12 kilogrammas de carne em conserva, deteriorada, ao commissario Sebastião Gomes Pereira;

N. 1, lavrado em 7 do mesmo mez a bordo do encouraçado *Rio Grande* para despeza de 25 litros de aguardente e 72 litros de vinho: encontrados em falta nos paioes, e cuja importancia foi carregada ao fcl Antonio Alves de Mello. —Transmittiram-se todos os termos à Contadoria.

—A' Capitania do Porto de Sergipe, transmittindo cópia de assentamentos do fallecido 1º tenente Pelagio Daltro Dantas, afim de ser entregue a sua mãe.

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem à Thesouraria de Fazenda do Maranhão, para que transfira à Pagadoria de Marinha a importancia de 83\$330, alli cautionada pelo fallecido fcl de 2ª classe Cupertino Vieira de Souza, no periodo em que serviu na canhoneira *Guarany*. —Deu-se conhecimento à Contadoria, que fica autorizada a entregar aquella quantia à mãe do referido fcl, depois de effectuada a transferencia e tomada a conta do commissario Tamoya, com quem elle serviu, uma vez preenchidas as formalidades legais.

— Ao Quartel General:

• Indeferindo, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emittido em consulta n. 6.581 de 9 do corrente, o requerimento em que o commissario de 4.ª classe Miguel Fortunato de Mello pediu que lhe fosse contado como tempo de serviço o período em que na qualidade de escriptor extranumerario e de official de fazenda addido à 4.ª classe, esteve desembarcado e sem emprego,

Approvando os seguintes termos:

N. 2, lavrado a bordo do encouraçado *Bahia* em 25 de maio do corrente anno, para dar despeza de uma barquinha de patente, que se perdeu, ao commissario Salustiano José Alves de Carvalho;

N. 2, lavrado no encouraçado *Rio Grande* em 21 do mez passado, para dar despeza de um capote, julgado inutil, ao commissario Luiz José de Lima Junior. — Foram remettidos ambos os termos à Contadoria.

Concedendo as demissões pedidas pelo escriptor da armada Mario do Oliveira Santos e guardião extranumerario Antonio Corrêa da Silva. — Comunicou-se à Contadoria:

Mandando desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, o menor Bernardo Alexandre Pinheiro, julgado incapaz para o serviço da armada.

— Ao governador de Pernambuco, solicitando expedição de ordens, afim de que o soldado do batalhão naval Marcolino José de Souza, que se achava cumprindo sentença no presidio de Fernando de Noronha e foi perdoado por decreto de 22 de julho ultimo, seja remetido para esta capital, afim de ser apresentado ao Quartel General. — Deu-se conhecimento ao mencionado Quartel General.

— Ao chefe do estado-maior general da armada recommendando que transmita ao commando da flotilha do Alto Uruguay a informação das directorias de machinas e construcções navaes do arsenal desta capital, para que, de accordo com as indicações que contém, proceda-se a novo orçamento dos concertos precisos na canhoneira *Tramandahy*.

— A' inspecção do Arsenal de Marinha da Capital Federal declarando ter deferido o requerimento em que Joaquim Marcellino Lobo de Avila, primeiro porteiro do mesmo arsenal, pede que se lhe mande contar para os effeitos do art. 75 da Constituição o tempo decorrido de 16 de setembro do 1873 a 2 de outubro de 1874 que serviu como servente e continuo da secretaria da referida inspecção.

— A' capitania do porto do estado do Amazonas para que informe, com urgencia, não só si existem em deposito na mesma capitania a ancora e amarra que sirvam para a collocação da boia necessaria ao balisamento do mesmo porto, no caso contrario si esses objectos e a referida boia, cujas dimensões deve indicar, podem ser adquiridas no dito estado e por que preço, mas ainda si a boia deve ser grande ou pequena.

— Ao director da praticagem no porto do Recife transmittindo o decreto aposentando Jeronymo José Bustroff, primeiro pratico do mesmo porto, com uma pensão igual ao ordenado fixo de sua classe.

Dia 13

Ao 1.º secretario da Comara dos Deputados, transmittindo o requerimento e mais informações relativas ao pedido de augmento de vencimentos que faz ao Congresso Nacional o professor da escola de aprendizes marinheiros de Pernambuco Antonio Cesario Moreira Dias Junior.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando pagamento das dividas de exercicios findos na importancia de 108\$600, de que são credores M. P. de Azevedo Junior 4\$ e o capitão de mar e guerra José Carlos Palmeira 68\$600;

Solicitando a concessão do credito de 500\$, à Thesouraria de Fazenda do Amazonas, por conta da verba—Fretes, etc.—do exercicio de 1892. — Deu-se conhecimento à mesma thesouraria, ao Quartel General e à Contadoria.

— Ao Ministerio da Agricultura, solicitando expedição de ordem, afim de ser o desenhista da Repartição Hydrographica José Luiz Martins Penha dispensado da commissão em que se acha naquelle ministerio, por se tornarem necessarios os seus serviços à marinha. — Comunicou-se à Repartição Hydrographica.

— Ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, transmittindo o conhecimento e factura de 6.800 parafusos para as vigias dos encouraçados *Riachuelo* e *Aquidaban*.

—

Ministerio dos Negocios da Marinha.—N. 2.609 — 2.ª secção.—Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1892.

Ao Sr. contador da marinha — Sendo, pelo paragrafo unico do art. 34 do regulamento anexo ao decreto n. 703 de 30 de agosto de 1890, privativo dos officiaes do corpo de fazenda do quadro activo o serviço de inventarios, compete aos reformados, quando chamados para desempenhar aquelle serviço, a differença do soldo de reforma para o da actividade, como dispõe o art. 3.º do decreto n. 674 B de 10 de junho de 1890, salva a excepção prevista no mesmo artigo. — Fica assim resolvida a duvida de que trata a 2.ª secção dessa contadoria em officio n. 467 de 26 do mez passado

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello.

— A' Contadoria, mandando pagar à Companhia Nacional de Navegação Costeira 150\$, importancia de uma passagem concedida ao capitão-tenente Candido dos Santos Lara, do Rio Grande a esta capital.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 13 de agosto de 1892

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

A's thesourarias de fazenda dos estados do Rio Grande do Sul e Goyaz sejam distribuidos a esta o credito da quantia de 185\$806, reclamada pelo capitão Fortunato de Senna Dias, e proveniente da differença de soldo, e aquella o da de 30\$800, destinada ao alferes Anacleto Leal Nabuco de Araujo, por fardamento que deixou de receber quando cadete-sargento, conforme se verifica dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.233 e 12.236, que se transmittem.

Sejam pagas as seguintes contas: ao Lloyl Brasileiro na importancia de 11:879\$250, proveniente de passagens concedida a officiaes e praças do exercito no corrente exercicio; e, a vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 12.228 a 12.230 e 12.241, que se remetem ao major Antonio Pinto de Almeida Goulart e ao capitão Antonio Esuperio de Moraes Machado, ambos honorarios do exercito e adjuntos da Intendencia da Guerra, na de 1:500\$, a cada um, de gratificação que no anno findo deixaram de receber, como encarregados de depositos na mesma intendencia; ao alumno da escola militar da capital José Clarindo de Oliveira Mello na de 33\$780 de fardamento que não recebeu em tempo opportuno; e na Thesouraria de Fazenda de Pernambuco ao cadete Francisco Jaborandy de Moraes na de 42\$937 da gratificação de voluntarij que não recebeu em tempo.

— Ao general ajudante general declarando, para os fins convenientes, que deve ser posto em liberdade e excluido do exercito, o 2.º cadete do 28.º batalhão de infantaria João da Costa Medeiros.

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul determinando

que, na forma do artigo 7.º do decreto n. 685 de 28 de agosto de 1890, seja restituída a D. Claudina Pereira Pirajá, viuva do capitão Francisco Pirajá, a importancia das contribuições do monteio por elle realisadas:

Ao director da Escola Superior de Guerra declarando, em deferimento ao requerimento do Dr. Jayme Benevolto, lente cathedra da dessa escola, no qual pede abono de vencimentos de accumulção a que se julga com direito, que a semelhante respeito se deve proceder pela forma estabelecida no aviso deste ministerio de 6 do corrente mez;

Ao director do arsenal de guerra da capital declarando que fica autorisado não só a mandar fazer os concertos precisos na padiola e na barca de natção da escola militar desta capital, mas também a concluir os trabalhos que foram encetados no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o assentamento da machina a vapor de que trata o aviso de 18 de junho de 1889, devendo nesse intuito ser construidas uma chaminé de tijolo fora do pavilhão que alli existe e dois depositos para agua, um de alvenaria subterraneo e outro de ferro, visto não poder prosseguir os trabalhos para o funcionamento daquelle machina.

Ao commando do Colégio Militar mandando admitir nes e collegio, para ensino externo gratuito, se os estudos frequentados no exame de admissão e apresentarem os documentos exigidos pelo art. 28 do Regulamento em vigor, o menor Amphisio Epaminondas da Costa Gouvêa, conforme pede seu pai o tenente do 3.º batalhão de infantaria Agostinho Meira Henrique de Gouvêa.

A' Repartição de Ajudante General:

Concedendo:

Permissão ao particular Alfredo Avelino Maia e Silva para gozar no estado de Pernambuco a licença que obteve para tratamento de saude.

As seguintes licenças:

A's praças dos corpos abaixo mencionados para, em 1893, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem:

Na Escola Militar do estado do Ceará:

1.º batalhão de engenharia

Primeiro sargento Manoel Guilherme da Soledade e 2.º dito Laurindo de Figueiredo Alves.

2.º regimento de artilharia

Primeiro sargento Fernando da Silveira e Silva, 2.º dito Francisco da Silva Bayma e soldado Jeronymo Furtado do Nascimento.

4.º batalhão de artilharia

Forriel José da Costa e Silva.

4.º batalhão de artilharia

Primeiros sargento Mapeol Antonio dos Rusek Luna, soldados José Pedro de Farias Firmino e Cyriaco Pereira Espinheiro.

5.º batalhão de infantaria

Primeiro sargento Joaquim Manoel de Medeiros Filho, 2.º dito Benedicto Amerino do Norte Caxiense e soldado Alcides da Silva Porto.

11.º batalhão de infantaria

2.º cadete José da Silva Marques, e soldados José de Almeida Fortuna, Pedro Gomes de Fróta e Silva, José Roberto Marques da Silva, Paulo Carneiro Corrêa Leite, Oscar Nunes de Mello, João Baptista Curio de Carvalho, Geminiano Augusto de Oliveira, Mariano Dermeval Pereira de Freitas, Antonio Sizenando Satyro de Souza, Ignacio Bento Luiz Ferrer, Norberto Barbosa Ferreira, Sabino Thomaz de Aquino, Manoel do Nascimento Aquino, Odorico Carlos Cavaleante Castello Branco, Astolpho Costa Mattos, Duralva da Silveira Pamplona, Germano Soares de Góes, Henrique Ribeiro de Campos Vasconcellos, Praxedes Theodoro da Silva Junior,

Lyeurgo Castello Branco, Deodedit Barbosa, Vicente de Paula Ribeiro, Francisco das Chagas Canindé Coutinho, Sebastião Ccutinho, João Fernandes Torres, Godofredo Dias da Silva, Eurico Olympio de Oliveira, José Bougival Saraiva Leão, Julio Bezerra de Albuquerque, Joaquim Xavier de Castro Brazil, Joaquim Cesar da Silva, José Telles Barreto, Manoel de Madeira Coelho, Eduardo Fernandes Medeiros, José Caetano da Costa Filho, Singlurrt Pinheiro Bastos, Miguel Francisco Carneiro Monteiro, Alfredo Rodrigues Bayma, Rodolpho Antunes de Alencar, Ildefonso Celestino Pessoa Monteiro, Alfredo José de Lima e Heitor Gil Castello Branco.

14º batalhão dito

Soldado Rodolpho Augusto de Amorim Garcia.

15º batalhão dito

Soldado Raymundo Barroso de Carvalho.

22º batalhão dito

Soldados Benedicto Pessoa de Carvalho e João Antonio dos Santos Filhos.

23º batalhão dito

Soldado Pio Ayres da Silva.

24º batalhão dito

Primeiro cadete Dionysio da Silva Dantas
Soldados Olyntho Campello Barbalho, Minervino Gomes da Costa, Adalberto Martins Ferreira e João Freire Jucá.

25º batalhão dito

Soldado Leopoldo Linhares.

26º batalhão dito

Cabo de esquadra Antonio Henriques dos Santos e soldado Antonio Alvaro de Bittencourt Leite.

32º batalhão dito

Segundo sargento Raymundo Eustaquio Marques da Silva.

34º batalhão dito

Soldado João Augusto da Silva.

35º batalhão dito

Soldado Herminio Castello Branco.

36º batalhão dito

Soldados Virgilio Couto e Olympio Francisco Soares.

Sem corpos declarados:

Soldados Henrique Duque Estrada de Macedo Soares, José Netto Simões da Costa, Julio Nunes de Mello, Augusto Corrêa Lima, José Menescal de Vasconcellos, Arthur Feliciano Pinheiro da Silva, Pedro Brazil da Silva Cavalcante de Albuquerque, Francisco Ferreira de Souza, Waldomiro Cástilio Lima, Thomaz Campbel, Antonio Ivo de Mattos e Telêscio Lobato Vereza.

Na escola militar da capital.

Soldado do 23º batalhão de infantaria João Leocadio Lauro Schraunn.

Na do Rio Grande do Sul.

Forriol do 1º batalhão de engenharia João Baptista Carneiro da Cunha.

Ao cabo de esquadra reformado, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, José Joaquim Pereira Guimarães, para residir fora daquelle estabelecimento, continuando, porém, a perceber por alli os respectivos vencimentos.

Nomeando o tenente do corpo de estado maior de 1ª classe Felix Fleury de Souza Amorim auxiliar do encarregado das obras militares do estado do Paraná.

Transferindo para a escola militar da capital a matricula com que o alumno Antonio Ildefonso de Andrade Magno frequenta as aulas da do estado do Ceará; para o 1º batalhão de artilharia o 1º tenente do 2º Alfredo Julio de Moraes Carneiro, e para o 2º o 1º tenente do 1º da mesma arma Francisco Leite Galvão; para o 28º batalhão de infantaria o

tenente do 15º Evaristo de Almeida Leite, para o 1º o alferes do 31º Antonio da Camara Tavares, para o 30º o tenente do 28º Antonio Maria de Souza e para o 9º o alferes do 10º da mesma arma João Alexandre Bastos.

Mandando:

Trancar a matricula com que o alferes do 15º batalhão de infantaria Thomaz Epiphanyo Guimarães frequenta as aulas da escola militar da capital;

Pôr à disposição do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat;

Inspecionar de saude o continuo da Fabrica de Armas Bernardo José da Costa.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Major honorario Antonio Bezerra Cabral e Dr. Affonso Ernesto da Silva.—Indeferidos.

Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque.—Não ha vaga.

2º tenente Fileto de Oliveira Pimentel.— O supplicante já foi attendido.

José Martins Leal.—Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

José Pedro Teixeira.—O supplicante não tem direito sinão aos vencimentos que lhe foram arbitrados e que já percebe.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 15 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Miguel Carlos Corrêa de Lemos para o logar de fiscal da linha fluvial de Matto Grosso, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi removido o engenheiro João Soter Thompson Viegas de fiscal de 2ª classe junto à Estrada de Ferro Petrolina a Piauhly para a rede terrea do Rio de Janeiro, devendo perceber os vencimentos que lhe competirem.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 13 de Agosto de 1892

Declarou-se ao Ministerio da Fazenda que o engenho central S. João situado no estado da Parahyba pertence ao 1º districto, cuja fiscalização está confiada ao engenheiro Lourenço de Sá Albuquerque.

—Declarou-se ao Ministerio dos Negocios de Interior que a Empresa de Obras Publicas no Brazil pôde collocar no jarlim da praça da Republica, no logar indicado na planta que apresentou, o poste de que precisava para ligar a sua linha telephonica da estação da rua de Gonçalves Dias á da rua Visconde Itaipua.

Dia 16

Solicitou-se ao Ministerio do Interior providencias no sentido de serem terminadas as obras de aterro em varios pontos do antigo leito do rio Macaco e prolongamento dos boeiros existentes na estrada de D. Castorina, e, bem assim, de se effectuar o pagamento do pessoal que nos mesmos trabalhou nos mezes de junho e julho visto achar-se esgotado o credito aberto para as alludidas obras.

—Declarou-se ao da Fazenda que foi approvada em 9 de setembro de 1891 a multa de 2:500\$ imposta pelo engenheiro fiscal do 3º districto dos enzenhos centrais á Companhia Industria, Lavoura e Viação de Macahé.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

Pediu-se ao Ministerio da Instrucção Publica para que o Dr. Ladislau Netto, vice-presidente da commissão brasileira na exposição de Chicago, fiquê dispensado dos serviços que presta ao mesmo ministerio.

—Remetteu-se ao mesmo vice-presidente o officio do director da exposição de Chicago, acompanhado da planta do primeiro andar do edificio agricola da exposição, mostrando que ao Brazil foi designado o espaço de 7.203 pés quadrados.

—Declarou-se ao mesmo vice-presidente que as despesas miudas e de prompto pagamento devem ser realisadas por conta da quantia de 2:000\$ que se lhe mandou entregar por aviso de 9 do correute;

—Approvaram-se os actos do governador do Piauhly impondo á Companhia de Navegação a vapor do rio Parahyba as multas de 1:450\$, cada uma, correspondente ao numero de milhas não navegadas por viagens que deixou de fazer ao Alto Parahyba, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno.

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

Remetteu-se ao governador do estado de Pernambuco, para que preste informações a respeito, a nota dirigida a este ministerio pela legação dos Estados Unidos do Brazil, acompanhada de um memorial em que Fielden Brothers, representantes da companhia de gaz daquelle estado, pedem a intervenção da mesma legação para resolver-se a divergencia em que se acham com aquelle governo, acerca da liquidação de suas contas.

—Autorisou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

A abonar, de accordo com o art. 72 do regulamento em vigor, uma gratificação extraordinaria correspondente a 20 dias dos respectivos vencimentos, ao rodante da 8ª turma do ramal de S. Paulo José de Faria, que evitou o encontro de dous trens entre as estações de Pinheiro e Volta Redonda;

A providenciar para que seja admittido a praticar na mesma estrada, o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe do exercito José da Cunha Pires.—Communicou-se ao Ministerio da Guerra.

—Declarou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros:

Afim de que produza os devidos effectos, que, por despacho de 10 do corrente, foi deferido o requerimento em que o forriol reformado do mesmo corpo, Antonio Marques dos Santos, pede ser graduado no posto de 2º sargento;

Em solução ao requerimento em que o tenente do mesmo corpo Antonio Valentim de Bastos pede lhe sejam conferidas as honras de capitão do exercito, que, sendo da competencia do Ministerio da Guerra conceder as honras que pede, deve o petionario a elle se dirigir.

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—2ª secção—N.126—Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1892.

De accordo com a proposta que fizestes por officio n. 400 de 30 de julho findo, tendo sido removido por portaria desta data o engenheiro João Soter Thompson Viegas, fiscal de 2ª classe junto à Estrada de Ferro do Petrolina ao Piauhly para a rede do Rio de Janeiro, ficam approvadas as disposições constantes do de n. 411 de 4 do corrente, para que esse engenheiro seja incumbido da fiscalização das estradas de ferro pertencentes á Companhia Leopoldina, comprehendidas na rede mineira e o engenheiro Ignacio Gomes dos Santos, fiscal de 3ª classe daquelle rede para fiscalisar as de Cantagallo e ramaes do Sumidouro e do Rio Bonito, tambem de propriedade da mesma companhia.

Saude e fraternidade—*Sersedello Correa*.—Ao chefe da fiscalização das estradas do ferro da União.

Ao chefe da fiscalização das estradas de ferro da União recomendando seja executado com maior brevidade a remessa, para a comissão de compra de materiaes na Europa, dos documentos relativos á tomada de contas das companhias de estradas de ferro com sede alli.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1892

Jeronymo Lopes de Castro e Souza, representante da firma industrial Castro Trigo & Comp., pedindo que seja despachada a petição apresentada relativamente a concessão da garantia de juros de 6 % sobre o capital de 1.000.000\$ para a fundação de um burgo agrícola e estabelecimento de 3.000 famílias de colonos na fazenda Humaytá, em Cananã, estado de S. Paulo e solicitando que, no caso de não ser deferida a sua pretensão, lhe sejam entregues o requerimento a que allude e os documentos que a instruíram.—Não tendo sido presente a este ministerio a petição a que se refere o peticionario não tem lugar o que requer.

De mais, tal pretensão não poderia ser deferida *ex vi* do que dispõe o decreto n. 1187 de 20 de dezembro de 1890 e art. 8º, § 4º da lei orçamentaria, prohibindo ao governo celebrar contractos para localisação de imigrantes e fazer concessões com garantias de juros ou subvenções.

Dia 11

Malfatti & Massagli, pedindo rescisão do contracto que firmaram para construção do edificio destinado á hospedaria de imigrantes em Campinas.—Concedo a rescisão do contracto, perdendo os supplicantes a caução de 5.000\$, porque era esta a garantia da execução do mesmo contracto, que não é levado a termo por pedido de uma das partes.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo relevação das multas impostas ao Lloyd Brasileiro, 1.300\$ pelo excesso de dous dias na viagem do dia 5 e antecedencia de um na do dia 11, da linha de Santa Catharina em janeiro do corrente anno, e 800\$ pelo excesso de dous dias na viagem do dia 5 de abril da mesma linha.—Relevo a multa de 400\$ por estar provado que não houve antecedencia de um dia na viagem de 11, quanto ao resto indefiro, á vista das informações.

Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo relevação da multa de 200\$, imposta ao Lloyd Brasileiro, por ter o paquete *Alagôas* transportado do Ceará para o Pará elevado numero de passageiros de prôa.—Não tem lugar o que requer.

Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portaria de 11 do corrente, foi prorrogada por dous mezes, com o ordenado, a licença concedida ao estafeta da Repartição dos Telegraphos Euclides Franklin Malveiro, para tratar de sua saúde.

Por outras de 12 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, sendo dous mezes com ordenado por inteiro e um com a metade do ordenado á professora de trabalhos de agulha nas escolas publicas primarias do 2º grão Maria da Conceição Ferreira para tratar de sua saúde;

Foi prorrogada por 30 dias, com ordenado na forma da lei, a licença em cujo gozo se achava o lente de latim do curso annexo á Faculdade de Direito de S. Paulo bacharel Eduardo da Silva Chaves para tratar de sua saúde.

Expediente do dia 9 de agosto de 1892

Pediram-se informações ao presidente do estado do Rio de Janeiro a respeito da concessão feita pelo governo daquelle estado ao cidadão Orozimbo Moniz Barreto para o assentamento de linhas telephonicas em Nitheroy; visto ter correlação com o contracto celebrado entre o mesmo cidadão e o Governo da União para unir a Capital Federal e aquella cidade por um cabo submarino.

Dia 10

Por portarias desta data foram prorogadas as seguintes licenças com ordenado:

Ao chefe de secção da administração dos correios de Minas (Irmãos Francisco de Paula Bueno de Azevedo, 90 dias, para tratar de sua saúde;

Ao adjunto da Repartição dos Telegraphos, Hercilio Duarte Silva, tres mezes para o mesmo fim.

Dia 11

Pediram-se providencias ao Ministerio da Agricultura affirm de que tenham transporte gratuito, na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, as malas do correio e os empregados que as acompanham, conforme requisitou o director desta repartição.

—Declarou-se ao director geral dos Telegraphos, que foram approvadas as providencias para as communicações telegraphicas entre esta capital e o lazareto da Ilha Grande, ficando modificado o aviso de 20 de julho ultimo.

Dia 12

Remetteu-se ao director geral dos Telegraphos a cópia do aviso dirigido por este ministerio ao da Agricultura, accetando a indicação para a construção de um fio telegraphico por parte do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia affirm de ser entregue áquella repartição.

—Communicou-se ao director geral dos Correios que, o Ministerio da Agricultura já providenciou para que a repartição de fiscalização das estradas de ferro preste todos os esclarecimentos que lhe forem directamente solicitados pela comissão incumbida de organizar o mappa postal da Republica.

Directoria Geral dos Correios

Expediente do dia 16 de agosto de 1892

Foram nomeados para o correio desta capital:

Joaquim Manoel Lopes, praticante de 2ª classe;

João de Azevedo Marinho, servente.

Foi licenciado por um mez, com ordenado, o carteiro de 2ª classe da agência de Nitheroy, Felismino Alfredo de Almeida.

Foi exonerado do lugar de carteiro supplente do correio desta capital, o cidadão Joaquim Manoel Lopes, por ter passado a praticante de 2ª classe.

Foi mandado addir ao correio do Ceará até 2º ordem, o carteiro do do Pará Nabor Fernandes de Mello.

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1892

Antonio Francisco da Silva, pedindo restituição de documentos.—Deferido, dê-se certidão.

Simplicio Manoel da Silva, pedindo pagamento do ordenado de fiel do thesoureiro dos dias 1 a 7 de julho ultimo, cargo que exerceu interinamente.—Indefiro á vista do que informa a contadoria.

REDACÇÃO

Apontamentos sobre as repartições da Fazenda Federal do Brazil.

II

Seja-me licito, antes de tratar das reorganizações do Thesouro, como prometti no artigo antecedente, dar noticia do mesmo Thesouro, por occasião da sua organização decretada na lei de 4 de outubro de 1831, da qual já me occupei naquelle artigo.

Essa noticia não a podia eu escrever mais completa do que copiando, como o faço, um trecho do relatório do ministro da fazenda, José Ignacio Borges, do mesmo anno de 1831, exactamente o em que foi promulgada aquella referida lei.

Eil-o :

« Quanto ao Thesouro, esta casa organizada pela lei de 1808, que copiou a de 22 de dezembro de 1761, não tem sido, a meu entender, dirigida conforme o pediam os interesses do Estado, e de tal modo se ha enredado a sua escripturação, que não será facil ao ministro respectivo o comprehender hoje qual é o systema economico que a rege; qual o principio de vitalidade que a anima e põe em movimento esta machina; e qual a natureza dos defeitos que precisamente convém corrigir.

« Não se encontrando, porém, na lei da sua criação, vicio radical que possa produzir um tal effeito, forçoso é procural-o em causas accidentaes. Grande somma de trabalho e tempo consumido em formulas rotineiras para com objectos de pouca monta, prejudicam o serviço que poderia ser aproveitado em materias de maior vulto, e a respeito das quizes se hão preterido algumas formalidades indispensaveis, que, sem duvida, tem proluído desvios consideraveis, e introduzido a confusão para diffcultar o seu exame. A falta de unidade na escripturação das entradas e sahidas, alvís dividades entre a primeira contaduria e a thesouraria, multiplica entidades sem necessidade, a multiplica exames que convém fazer a miúdo.

A occupação da 2ª e 3ª contadorias, de manterem unicamente as correspondencias com as juntas de fazenda, impossibilita o exame das contas que são obrigadas a tomar, o que por isso são enviadas a uma contaduria que se creou para revisão de tudo quanto é materia de contas, a qual vem a ficar de tal modo sobrecarregada de trabalho, que não pôde dar satisfação ao que lhe cumpre. A pratica de admitir, em lugar de homens habilitados para bons officiaes, amanuenses e praticantes com mesquinhos ordenados, ha tambem concorrido para o atraso da repartição: com pequena paga não se convida a quem tem prestimo; e o introduzir nas estações a quem não tem aptidão, é perturbar o serviço dos que podem prestar. A estas causas podemos talvez addicionar, sem incorrer na censura de injustos, que a malicia de alguns dos seus principaes empregados e a negligencia de outros, salvas honrosas excepções, parecem ter cooperado para o desarranjo que se encontra. Cumpre, porém, afirmar, em honra da verdade, que actualmente ha empregados no Thesouro, de reconhecida probidade e merecimento, mas de tal modo desalentados pelos pequenos ordenados percebidos em moeda fraca, que de certo abandonarão o serviço, si a sua sorte não for melhorada.»

Foi este o juizo do ministro da fazenda, de 1831, que julguei necessario divulgar, por mais de uma razão.

Quanto ao facto, foi rude, mas deve ter sido muito verdadeiro.

Aonde me parece erroneo é na apreciação das causas.

Disse o ministro que a lei organica do Thesouro não autorisava os vicios e defeitos que S. Ex. apontou na marcha do expediente da repartição.

Entretanto, bem se vê que a censura versa principalmente sobre defeitos decorrentes dessa lei organica.

As fórmulas rotineiras, por exemplo, não prejudicariam o serviço, quero dizer, não seriam praticadas, si a lei não desse margem a ellas, como dava.

E si assim não era; si essas formulas eram creadas pelos empregados, então o culpado era o ministro, que os tolerava.

Outro exemplo.

De quem a culpa pelo *desalento dos pobres empregados*, cujos mínguados vencimentos, além de insignificantes, lhes eram pagos em moeda fraca depreciada!...

Comtudo, para mim é sempre respeitavel o conceito de um homem politico tão prestimoso como o foi o illustre senador de Pernambuco, José Ignaciô Borges!...

De tal sorte o respeito, que repito a opinião de que o seu juizo sobre o Thesouro, rude na substancia, deve ter sido muito verdadeiro, salva a notada inconherencia; tão verdadeiro, digo, que, *servatis servandis*, ajusta-se ao que ainda hoje observa-se nas repartições, em geral, as quaes ainda não puderam libertar-se das formulas rotineiras com objectos de pouca monta, em prejuizo do serviço, que poderia ser aproveitado em materia de maior vulto.

Principalmente a respeito das nossas alfândegas, parece que José Ignaciô Borges escreveu hontem; porque, na verdade, grande é o côrta que se deve fazer nessas repartições em futilidades, que outra tarifa e outro regulamento, menos rotineiros e menos casuisticos, deviam obviar em proveito das materias de maior vulto.

As classificações nas nossas tarifas, de cópia em cópia, mal se apercebendo das diferenças de épocas, do desenvolvimento e caprichos das industrias e dos industriaes, quasi tem sido as mesmas de todos os tempos: as primitivas!

E sempre casuisticas, erro fatal! todavia não o são, nem podiam sel-o, tanto, que evitassem as repetidas assemelhações e o *arriz de cera*, muito prejudicial ao fisco, do despacho *ad valorem*, nos casos em que aquelle triste recurso não pôde ser empregado, e em outros, que a propria tarifa indica, reconhecendo seu defeituoso systema!

Dir-se-lia que ainda rege o Foral da alfândega grande de Lisboa, de 1587!...

A isso juntam-se os defeitos de um regulamento mutilado, quasi em retalhos, do qual não se aproveitam sinão fragmentos; um regulamento cuja base já podia ser recolhida ao Instituto Historico e Archeologico; o qual desde sempre nunca executou-se integralmente, e veja-se si o senador José Ignaciô Borges não teria razão para applicar, em grande parte, os seus conceitos ás repartições que nos vieram de tantos annos de rotina.

Entretanto, por justiça confesso que, desde a independencia, fez-se muito e houve muito quem tivesse merecimento e boa vontade que empregou em corrigir abusos e imperfeições do passado, aliás sem poder evitar a introdução de novos abusos e novos erros.

A infelicidade foi que a rotina, o feticismo pelas tradições, tão gabadas, mas algumas tão defeitaveis, obliterou muitas vezes o senso dos politicos, que já mais conseguiram curar-se da molestia.

E vem dahi que ainda temos tanto para corrigir e tanto para construir, que nem dez annos chegarão para, *não macaquendo o francez*, constituirmo-nos com idéas e sentimentos proprios, usos e praticas bem brasileiras e bem americanas, que de imitarmos o europeu já deviamos estar saciados.

Assim o requer o esplendoroso futuro que está reservado para este immenso paiz.

Em 1852, um anno depois da reforma autorizada pelos decretos de 1850 e 1851, este quanto ás thesourarias, já estas repartições e o Thesouro desempenhavam mais satisfactoriamente os seus deveres; mas ainda não correspondiam ás ne-essidades do serviço, como se verifica no juizo emitido no relatório daquelle anno, do ministro da fazenda, José Joaquim Rodrigues Torres, depois Visconde de Itaborahy, nestas palavras:

«O numero dos empregados do Thesouro foi fixado pelo decreto de 4 de fevereiro deste anno; e basta attender aos multiplos trabalhos que estão a seu cargo, e quanto cumpre que sejam pontualmente desempenhados, para reconhecer-se que esse numero não é exaggerado. Nenhum systema de finanças pôde dizer-se bem organizado, si não estabelecer meios de assegurar a exata observancia das medidas destinadas a garantir a regularidade da arrecadação e emprego dos dinheiros publicos. Para conseguil-o, é indispensavel reunir e descrever todos os factos da receita e despesa; submeter á prova da publicidade todas as operações dos agentes da arrecadação e dispendio do producto dos impostos e tomar-lhes regularmente contas.

«Só assim pôde a fortuna publica ser protegida contra a malversação e abusos; o governo ter meios de exercer a necessaria inspecção sobre este ramo tão vital da administração do Estado, e a assembleia geral informações claras e positivas da situação economica e financeira do paiz...»

Os annos de 1831 e 1850, pois, são datas principaes na existencia do Thesouro e das thesourarias, porque foi nelles que se fizeram, até hoje, as reformas mais radicaes.

De 1831 até hoje seis reorganizações tem se feito no Thesouro Nacional; já regularizando melhor o seu expediente, já alargando-se a sua competencia e augmentando-se ou diminuindo-se o seu pessoal.

A primeira reorganização foi em 1850, pelo decreto n. 736 de 20 de novembro desse anno; a 2ª em 1859, pelo decreto n. 2343, de 29 de janeiro; a 3ª, em 1868, pelo decreto n. 4153, de 6 de abril; a 4ª, em 1873, pelo decreto n. 5245, de 5 de abril; a 5ª, pelo decreto do governo provisorio da Republica, n. 172, de 21 de janeiro de 1890, «que alterou o numero e vencimentos dos empregados da secretaria de Estado dos negocios da fazenda, do Thesouro Nacional e da Recebedoria da capital, e deu outras providencias»; a 6ª, finalmente, e da qual adeante me occuparei, é feita pelo decreto n. de de de 1892.

O decreto n. 910, de 4 de fevereiro de 1852, em execução do artigo 37 daquelle citado decreto n. 736 de 20 de novembro de 1850, fixou o numero dos empregados do Thesouro, a saber:

Primeiros officiaes da secretaria.....	4
Segundos ditos.....	4
Chefes de secção.....	9
Primeiros escripturarios.....	18
Segundos ditos, incluindo os escriptaes das pagadorias.....	24
Terceiros ditos, incluindo os primeiros ajudantes dos mesmos.....	30
Quartos ditos, incluindo os segundos ajudantes dos mesmos.....	30
Quintos ditos.....	30
Praticantes.....	30
Fieis do thesoureiro geral.....	2
Ditos da 1ª pagadoria.....	2
Ditos da 2ª dita.....	3
Porteiro.....	1
Ajudantes do mesmo.....	1
Continuos.....	9
Correios.....	4
Total.....	201

empregados,

Não foi sem proposito que copiei este quadro.

Já vimos mais acima que o ministro Rodrigues Torres, que expediu esse decreto, fixando o numero dos empregados, em seu relatório desse mesmo anno, declarou que esse numero não era exaggerado, attendendo-se aos multiplos trabalhos que estão a seu cargo (dis e empregados) e quanto cumpre que sejam pontualmente desempenhados.

Pois bem, correram os tempos: o serviço no Thesouro tem mais que duplicado; a responsabilidade tambem augmentou, e todavia, de retroque em retroque, o quadro do pessoal do Thesouro accusa hoje apenas 154 empregados, ou 47 menos do que em 1852!

E, todavia, ali anda muito *fullastrio* inconsciente, que mal sabe entrar e sair em uma repartição, accusando o governo de condescendente com o funcionalismo, cujo numero exaggera!

E vem de longe essa mania de ser inimigo dos empregados!

O facto é que parece bonito e patriotico a uns tantos *capitalistas de oitva* zombar e perseguir a uma classe que, pelo menos, salvo raras excepções, recommenda-se pela sua moralidade e pelo seu esforço e lealdade na promoção dos interesses do Estado, sendo o seu crime não ter sabido jogar na bolsa.

Felizmente os ministros e o chefe do governo, além de outros muitos homens sérios, pensam de modo diverso.

A 6ª e ultima reorganização do Thesouro que já deixei indicada, ainda não está em vigor; mas, no ponto que interessa a este trabalho, considero-a feita, porque ella deve reproduzir apenas, com insignificante differença, a lei n. 23 de 30 de outubro de 1891, o qual, substituindo a denominação de Thesoura Nacional pela de Thesouro Federal, supprimiu taxativamente:

O Tribunal do Thesouro e a secretaria de Estado dos negocios da fazenda e, virtualmente, a directoria da Tomada de Contas, presuppondo a installação do Tribunal de Contas, mandado instituir pelo art. 89 da Constituição Política.

No regulamento dessa reforma será naturalmente estatuida mais a suppressão de uma das duas sub-directorias da directoria das Rendas Publicas e de uma das tres contadorias da directoria de Contabilidade, mudando, ao mesmo tempo, a denominação de contador e ajudante da directoria do Contencioso pela de sub-director.

A classe de praticantes provavelmente passará a denominar-se de 4ª escripturarios; e o gabinete do ministro deve ter a organização de uma secção, com secretario e dous auxiliares.

Não tratanlo agora de outros pontos, que, sem duvida, essa reforma conterà, verifica-se que a organização do Thesouro ficará sendo a seguinte:

Tres directorias geraes:
Das rendas publicas;
Da contabilidade;
Da contencioso.

A 1ª com uma sub-directoria; a 2ª com duas; a 3ª com uma.

O gabinete do ministro com um secretario e dous auxiliares.

A thesouraria geral;
A pagadoria;
O cartorio;
A porta.

A thesouraria geral com dous fieis; a pagadoria com quatro.

O cartorio continuará com o seu ajudante; a porta, tambem.

E assim, o total de empregados, de accordo com a tabella respectiva dessa reforma, deve ser:

Tres directores geraes; quatro subdirectores; dous officiaes da directoria do Con-

tencioso; 22 1.ª escripturarios; 18 2.ª; 18 3.ª; 14 4.ª escripturarios; o secretario do ministro e dous auxiliares; um thesoureiro e tres fleis; um pagador e quatro fleis; um cartorario e um ajudante; um porteiro e um ajudante; 16 continuos; quatro correios. Ao todo, 156.

Mas, si o secretario do ministro e seus auxiliares forem tirados de outras repartições de fazenda, crescerá aquelle numero com esses tres funcionarios.

A verba com os respectivos vencimentos, a qual, como se espera, augmentará na razão de um terço dos vencimentos actuaes, importará em 531.300\$, não incluindo 12.000\$, que se darão como gratificação ao delegado do Thesouro em Londres e aos seus dous auxiliares, quando esses empregados forem tirados do Thesouro.

Tendo o decreto de 1850 mandado, como vimos anteriormente, que se regulasse de novo o methodo de escripturação, e se dessem normas geraes para o expediente das repartições de fazenda, baixou em 22 de julho de 1851, sendo ministro da fazenda o Visconde, depois Marquez de Paraná, uma ordem, que não se encontra na collecção, acompanhada de 23 modelos impressos em livro especial, hoje raro, para a escripturação do Thesouro e das thesourarias, quanto aos assumptos indicados nesses modelos.

Essa ordem exigiu tambem certas informações em épocas determinadas.

Por isso que nem todos conhecem essa ordem, transcrevo-a em seguida, *ipsis verbis*.

Ella:

« O Visconde do Paraná, presidente do Tribunal do Thesouro, ordena:

1.ª, que do exercicio de 1854 a 1855 em diante, a escripturação dos livros auxiliares do Thesouro e thesourarias de fazenda seja feita de conformidade com os modelos annexos de 1 a 19;

2.ª, que, no principio de cada semestre, as thesourarias de fazenda remetam ao Thesouro, afim de completar-se ali o assentamento geral, cópias das alterações que no semestre anterior tiverem havido no assentamento das mesmas thesourarias, devendo estas ser acompanhadas de officio especial;

3.ª, que, pela mesma forma, remetam ao mesmo thesouro, no mez de janeiro de cada anno, impreterivelmente, duas tabellas distinctas, das dividas de exercicios findos, cujo pagamento tiver sido ordenado no exercicio encerrado no mez anterior, com declaração dos nomes dos credores, dos exercicios a que pertencerem as mesmas dividas, e das ordens que houverem autorizado o sobredito pagamento; comprehendendo, a 1.ª os credores pagos e a 2.ª os que o não tiverem sido, afim de que possa completar-se, á vista da 1.ª, a escripturação central dos creditos abertos para pagamento das dividas de tal origem, e ordenar-se de novo o pagamento dos contemplados na 2.ª, nos termos do decreto de 20 de fevereiro de 1840; ficando, por esta forma, revogada a disposição do § 6.º da ordem n. 1 de 2 de janeiro de 1851;

4.ª, (1) depois de uma exigencia relativa ao exercicio de 1852 a 1853 dispõe:

Os quadros da divida activa serão organizados de conformidade com os modelos dados pela Directoria Geral do Contencioso, e remetidos nas épocas que forem por ella designadas;

5.ª, que, pela mesma forma, remetam ao Thesouro, no mez de janeiro de cada anno, os trabalhos seguintes: 1.º, balanços especiaes das caixas filiaes da amortisação; 2.º, as alterações occorridas nos proprios nacionaes; 3.ª, a estatística das casas de commercio, na conformidade do regulamento de 15 de junho de 1845; 4.ª, a tabella demonstrativa da renda arrecadada pelas diversas estações da provincia, e da despesa de arrecadação, de conformidade com a disposição do art. 23 da lei

de 20 de outubro de 1838, e modelo n. 21; e nomez de agosto de cada anno, os seguintes: 1.ª, a demonstração do estado do cofre de depositos publicos; 2.ª, dita dos bens de defuntos e ausentes, organisadas de conformidade com os modelos ns. 22 e 23.

Thesouro Nacional, 22 de julho de 1854.— Visconde do Paraná.»

Conforme deixámos indicado no artigo precedente, em 1831, quando houve de organisar-se o Thesouro e as thesourarias, estas já existiam em todas as provincias, inclusive o Rio de Janeiro, que, com a corte, formava uma mesma circumscripção territorial.

Era a thesouraria do Rio situada nesta capital, porque a provincia, propriamente dita, não tinha capital sua.

Veiu, porém, o acto addicional, ou a lei de 12 de agosto de 1834, que constituiu o municipio neutro, ou a corte, com administração especial, separada da do territorio da provincia, cuja sede passou para a antiga Villa Real da Praia Grande, que o decreto de 23 de agosto, tambem de 1834, designou para nella ter logar a primeira reunião da assembleia legislativa provincial, creada por aquelle acto.

Por esse motivo, o decreto de 25 de novembro, ainda do mencionado anno de 1834, ordenou que a thesouraria da provincia do Rio de Janeiro passasse para a capital da mesma provincia, e deu providencias a respeito da escripturação e arrecadações das rendas do municipio, que era feita pela dita repartição.

Em 1 de janeiro de 1835 começou a funcionar a thesouraria em Nictleroy.

As rendas e despesas do municipio e cidade do Rio de Janeiro passaram a ser escripturadas e processadas na Contadoria Geral da Revisão do Thesouro.

O tresoureiro do Thesouro Nacional ficou recebendo das estações subalternas as rendas publicas do municipio da corte, e fazendo as respectivas despesas, que estavam a cargo da thesouraria.

Passaram para a Contadoria Geral da Revisão e Administração das Rendas os empregados da thesouraria, excedentes do numero preciso para essa repartição funcionar na provincia.

A thesouraria dos ordenados o addições miudas, que fazia parte da thesouraria, ficou considerada como secção do Thesouro Nacional.

Esse decreto de 25 de novembro de 1834 creou, ao mesmo tempo, a Recebedoria de Rendas deste municipio, da qual opportunamente me occuparei.

A thesouraria da provincia do Rio de Janeiro durou pouco tempo.

O alludido decreto 736 de 20 de novembro de 1850, reorganizando o Thesouro, supprimiu-a, determinando, além disso, no seu artigo 39, que os seus officiaes fossem empregados nas diversas repartições de Fazenda, e os negocios que por ella corriam ficassem a cargo das directorias geraes, Thesouraria Geral e Pagadoria do Thesouro, conforme a sua natureza e especie, e pela maneira que determinassem os respectivos regulamentos.

D. C. A.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de agosto de 1892	3.848:072\$630
Idem do dia 16	294:520\$537
	4.142:593\$167
Em igual periodo de 1891..	3.817:302\$500

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 15 de agosto de 1892	584:206\$932
Idem do dia 16	63:927\$820
	648:134\$752

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de agosto de 1892	657:355\$158
Idem do dia 16	36:818\$354
	694:173\$512
Em igual periodo de 1891..	723:310\$142

NOTICIARIO

Telegramma—O Sr. ministro do interior recebeu o seguinte:

CUYABÁ, 20 de julho.—Communico-vos que reasumi hoje a presidencia deste estado, recebendo-a das mãos do 1.º vice-presidente, coronel Ponce.

Reitero-vos meus sentimentos de respeitosa estima e aqui me tendes ao vosso dispor. —Manoel José Murinho.

Conferencia—O professor Carlo Parlagreco fará amanhã conferencia sobre « A Grecia » á 1 hora da tarde, na galeria n.º 1 da Escola Nacional de Bellas Artes.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje o pessoal da estação do Caju e da Estrada de Ferro do Rio do Ouro; amanhã, o da 3.ª linha de encanamento; no dia 19 o pessoal do rio S. Pedro e no dia 20 o do Xerem.

Pagam-se mais hoje as ferias das Casas de Correção e Detenção e Asylo de Mendicidade.

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi, no dia 13 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam	759	636	1.395
Entraram	20	20	40
Sahiram	23	30	53
Falleceram	1	3	4
Existem	755	623	1.378

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 291 consultantes, para os quaes se aviaram 348 receitas.

— E no dia 14 de agosto:

	Nac.	Ext.	Total.
Existiam	755	623	1.378
Entraram	20	15	48
Sahiram	7	3	44
Falleceram	5	1	11
Existem	768	629	1.397

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 167 consultantes, para os quaes se aviaram 193 receitas.

— No dia 15:

	Nac.	Estr.	Total.
Existiam	768	629	1.397
Entraram	16	20	36
Sahiram	24	20	44
Falleceram	1	1	2
Existem	764	633	1.387

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 167 consultantes, para os quaes se aviaram 193 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes,

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Arlindo*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10 idem,

Pelo *Alogôas*, para os portos do norte, por Victoria, Amarração e Obidos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para

o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Hamburgo*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Tijuci*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 idem.

— Amanhã:

Pelo *Iris*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Potosi*, para S. Vicente, Lisboa, Vigo, Bordéus, Plymouth e Liverpool, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Balancete da receita e despesa da Alfandega de Pernambuco do 1º semestre de 1892

EXERCICIO DE 1892

RECEITA GERAL

Importação

Direitos de importação.....	3.424:835\$315	
40 % sobre o fumo.....	58\$020	
Expediente de 5 % dos generos livres.....	117:561\$654	
Dito das capatazias.....	13:382\$957	
Armazenagem.....	48:771\$109	
	<u>3.601:609\$955</u>	

Despacho maritimo

Imposto de pharoes.....	23:300\$000	
Dito de docas.....	8:658\$240	
	<u>31:958\$240</u>	

Adicionaes

De 60 %.....	898:869\$298	
De 50 %.....	538:802\$211	
De 10 %.....	14:358\$561	
	<u>1 452:030\$070</u>	

Interior

Matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	24:040\$000	
Rendas dos proprios nacionaes....	\$	
Fóros de terrenos e de marinhas.....	38\$090	
Laudemios.....	3:138\$025	
Premios de depositos publicos....	30\$027	
Sello de papel:		
Fixo por verba.....	3:972\$815	
Proporcional idem....	1:022\$535	
Adhesivo.....	72:800\$900	
	<u>77:796\$250</u>	
Sello das matriculas das aulas preparatorias.....	1:491\$000	
Imposto de 5 % da venda de embarcações.....	750\$000	
Dito sobre subsidio e vencimentos.....	\$	
Cobrança da divida activa a saber:		
Fóros.....	\$	
Profissão.....	206\$799	
Predial.....	\$	
	<u>206\$799</u>	
	<u>107:490\$191</u>	

Extraordinaria

Indemnisações.....	\$	
Receita eventual, multa por infracção de leis ou regulamentos.....	8:912\$788	
Proveniente de differença de cambio.....	96:877\$714	
Idem imposto additivo 5 %.....	34977	
	<u>105.794\$509</u>	

Depositos

Importancia recolhida para pagamento de um volume com 48 kilos.....	1:000\$000	
Productos liquido de leilões.....	426\$728	
Multas pertencentes aos empregados.....	7:049\$051	
Editaes.....	561\$013	
Entrada para o cofre de depositos publicos.....	18:468\$263	
Sellos de patentes.....	680\$900	
	<u>28:185\$055</u>	

Contribuição para a

Santa Casa.....	\$	
Proveniente de bebidas.....	2:701\$082	
Proveniente de embarcações.....	14:098\$930	
	<u>16:800\$012</u>	
<i>Operações de credito</i>		
		44:985\$067

Saldo do mez anterior.....		5.346:868\$032
		<u>123:600\$238</u>

		<u>5.470:468\$270</u>
--	--	-----------------------

DESPEZA

Ministerio da Fazenda

12. Alfandegas:

Commissão de 2 % da venda de sello adhesivo.....	939\$400	
Reposições e restituções arrecadadas nos exercicios de 1887, 1891 e 1892.....	2:117\$715	
	<u>3:057\$115</u>	

Depositos

Multas pertencentes aos empregados.....	7:048\$386	
Caridade entregue à Santa Casa..	18:183\$941	
Sahida de depositos publicos.....	21:058\$578	
Liquido de leilões.....	1:416\$229	
	<u>47:707\$134</u>	

Receita a annullar

Na renda de importação:		
Direitos de consumo arrecadados de janeiro a maio de 1892.....	2:868\$545	
Exportação de generos livres, de fevereiro a abril de 1892.....	604\$141	
	<u>3:472\$686</u>	

Nos adicionaes:		
De 60 % janeiro a maio de 1892.....	15:045\$172	
De 80 % idem idem.....	6:209\$092	
De 10 % idem a abril.....	481\$387	
	<u>21:735\$651</u>	

Nos despachos maritimos:		
Título arrecadado do imposto de pharoes.....		95\$000
Título de armazenagem de fevereiro a abril de 1892.....		18\$566

Na renda extraordinaria:		
Título de receita eventual, imposto por engano escripturado neste titulo em março ultimo.....	154\$100	
Proveniente de differença de cambio.....	722\$908	
	<u>877\$308</u>	

Operações de credito

Supprimento ao exercicio de 1891.....		3:471\$441
---------------------------------------	--	------------

Movimento de fundos

Remessa à thesouraria.....		5.356:653\$013
		<u>5.437:087\$914</u>

Saldo que passa para o mez seguinte e provem do seguinte:		
Rendimento em dinheiro.....	29:879\$004	
Deposito de diversas origens.....	\$	
Ditos publicos.....	1:409\$685	
	<u>31:288\$689</u>	

Contribuição para a Santa Casa...	2:091\$667	33:380\$356
		<u>5.470:468\$270</u>

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, de julho de 1892.—O chefe de secção interino, *Joaquim Elias Pereira Magalhães*.
—O escripturario, *José Monteiro Pessoa*.

EDITAES E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que a appellação crime n. 2637, appellantes Antonio Francisco de Almeida e José Ribeiro, appellada a justiça, acha-se com dia, devendo ser julgada na sessão da Camara Criminal de 19 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de agosto de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Côrto de Appellação

Faço publico que as appellações civis n. 131, appellante Dr. Alvaro Alberto da Silva, por cabeça de sua mulher e outros herdeiros da finada D. Maria Ignacia Monteiro Torres appellado Antonio Pereira Monteiro Torres, inventariante dos bens de sua finada mãe D. Maria Ignacia Monteiro Torres; n. 7630, appellante D. Carolina Isabel Duarte Margan, appellado Agostinho da Rocha Maia, tutor do menor Luiz Zignago; e commerciaes n. 181, appellante José Augusto Laranja, appellado o Bapeço do Brazil; n. 197, appellante o Banco Pariz e Rio, appellado *Société Anonyme du Gaz* do Rio de Janeiro, acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar em sessão da camara civil de 18 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de agosto de 1892.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Relação das industrias que soffreram augmento no valor locativo para a deducção dos respectivos impostos lançados nos nomes dos contribuintes infra-mencionados.

Rua 24 de Maio n. 111, Francisco Oliveira Pinheiro; n. 237, Antonio Joaquim Soares.

Rua Bittencourt da Silva n. B 1, Antonio Lopes Romeiro.

Rua Antunes Garcia, sem numero, Trindade & Constante.

Rua General Bellegarde, sem numero, Olegario Herculano Aquino Castro e D. Maria Castro Calheiros da Graça.

Rua D. Anna Nery n. 57, Joaquim Amaro Ferreira; n. 102, Agostinho José Pereira, n. 106, Joaquim Francisco Pinto Coelho.

Rua Guinardes n. 15, Manoel Joaquim Costa.

Rua Immaculada Conceição n. 5 A, Porfirio José Pereira.

Rua Souza Barros n. 16 A, Manoel Esteves Figueiredo.

Praça do Engenho Novo n. 12, José M. Freitas Braga; n. 18, Narciso Paim.

Rua Goyaz n. 38, Aniceto Vorrokai; n. 48, Manoel Gomes Silveira; n. 26 A, Joaquim Pinto Bastos; n. 40, Joaquim Andrade Pinto.

Rua Cardozo, sem numero, Claudio V. Lomba; n. 18, Bernardo Antonio Amorim.

Rua Eugenia sem numero, Manoel Muniz Vaqueiro; sem numero, J. Paiva & Comp.

Rua D. Pedro, sem numero, Rodrigues Leite dos Santos; sem numero, José Albuquerque Barbosa.

Rua Engenho de Dentro n. 5, Gaspar Braga; n. 52, Luiz Mollica.

Praça Pequena n. 3, João S. Lopes.

Rua Conselheiro Magalhães Castro sem numero, Carlos Americano Freire & Comp.

Rua Cerqueira Lima sem numero, Antonio Lourenço Lopes.

Rua Vieira Claudio n. 65, Fonseca & Monteiro.

Rua Moura n. 3, Celestino José Bittencourt.

Rua Engenho Novo n. 18, Domingos Gomes Costa Villares.

Rio, 12 de agosto de 1892.—O 1º escripturario, *Gregorio Alves Neves*, encarregado do lançamento.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 61

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo, no dia 20 de agosto, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

Marca GJ: e caixa n. 1, contendo fumo desfido, pesando bruto 72 kilos; procedente de Bordões, no vapor francez *Ortégat*, descarregado em 7 de julho de 1891.

Marca CBC: 1 dita n. 11, contendo couro tinto cortado para sapatos, pesando liquido 55 kilos; procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Putagonia*, descarregado em 25 de julho de 1891.

Marca CCI: 34 ditas ns. 71 & 95, 97 & 105, contendo frascos communs, brancos sem rolha e sem bocca esmerilhada, proprios para medicamentos, pesando liquido 2739 kilos; procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Valparaíso*, descarregado em 15 de maio de 1891.

Lettreiro Salgado Zenha: 1 dita, contendo livros impressos, pesando liquido 50 kilos; da mesma procedencia, no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 29 de maio de 1891.

Marca CAC: 14 fardos ns. 2.697 a 2.710, contendo papel para impressão assetinado, pesando liquido 2.796 kilos; procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Petropolis*, descarregados em 29 de maio de 1891.

Marca CJ: 1 dita n. 96, contendo 72 kilos, peso liquido, de frascos communs, brancos sem rolha e sem bocca esmerilhada, proprios para medicamentos, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Valparaíso*, descarregado em 16 de maio de 1891.

Marca C: 4 ditas ns. 18 a 21, contendo impressos de uma só cor, pesando liquido 589 kilos; procedentes de Londres, no vapor inglez *Trickham*, descarregadas em 17 de abril de 1891.

Marca VV: 2 ditas ns. 8 e 9, contendo 90 centos de charutos, procedentes de Genova, no vapor italiano *Ativata*, descarregadas em 1 de julho de 1891.

Marca MMC: 2 ditas ns. 1 e 2, contendo 60 quadros de madeira com enfeites de metal amarello, pesando 366 kilos; procedentes de New York, no vapor inglez *Beitray*, descarregadas em 30 de dezembro de 1890.

Marca GL: 1 amarrado n. 7805, contendo 55 kilos de obras de chumbo prateado para segeiro, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 21 de março de 1891.

Marca FLM: peças avulsas de madeira ordinaria, pintadas, pesando liquido 46 kilos; procedentes do Havre, no vapor francez *Corisca*, descarregadas na mesma data.

Marca LR—F: 1 movel não especificado com gavetas para typos, de madeira ordinaria, da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado em 6 de março de 1891.

A mesma marca: 1 dito n. 36, com ditas idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado em 9 de março de 1891.

Marca EGGM: 1 caixa n. 3.277, contendo rotulos de uma só cor em papelão, pesando bruto 62 kilos; ditos de mais de uma cor sem papelão, pesando bruto 48 kilos; ditos de uma só cor sem papelão, pesando bruto 11 kilos; fitas de seda, pesando liquido 500 grammas; procedente do Havre no vapor francez *Campana*, descarregada em 7 de fevereiro de 1891.

Marca LR: 1 dita n. 86.413, contendo folhas impressas, em papelão, pesando 24 kilos, procedente do Havre no vapor francez *Colonia*, descarregada em 27 de fevereiro de 1891.

Marca PSF: 1 dita n. 1, contendo impressos de mais de uma cor, em papelão, pesando bruto 145 kilos; da mesma procedencia, descarregada na mesma data.

Marca ET&C: 2 ditas ns. 463/4, contendo caixinhas de madeira para envoltorio, pesando 66 kilos; frascos de vidro n. 1, pesando liquido 136 kilos; etiquetas de mais de uma cor, pesando liquido 600 grammas; cartazes-annuncios de uma só cor, pesando liquido 4 kilos; procedente do Havre no vapor francez *Campana*, descarregadas em 23 de setembro de 1891.

Marca MJE: 1 dita, contendo livros impressos brochados, pesando liquido 107 kilos, procedente da Hollanda, no vapor *Edan*, descarregada em 19 de fevereiro de 1891.

Marca MIF: 2 ditas, sem numero, contendo livros impressos brochados, pesando liquido 263 kilos, procedentes de Bordões no vapor francez *Medoc*, descarregadas em outubro de 1891.

Marca ARC: 1 dita n. 3.933, contendo obras de ferro fundido, pintado, pesando liquido 466 kilos; procedente do Havre, no vapor francez *Corsec*, descarregada em 24 de outubro de 1891.

Lettreiro Cornelio: 1 dita, contendo seis garrafas com 4 litros de vinho não especificado, procedente de Bordões no vapor francez *Medoc*, descarregada em 7 de outubro de 1891.

Lettreiro F. Winher & Comp.: 1 dita, com roupa usada e outros pequenos objectos, da mesma procedencia e no mesmo vapor.

Marca JD: 1 dita, com 23 mias garrafas de vinho espumoso, medindo 11 litros, procedente de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada a 22 de setembro de 1891.

Marca HAJR: 1 dita n. 361, contendo corças artificiaes de panno; para tumulo, pesando liquido real 2.360 grammas, procedente de Bordões no vapor francez *Orenoque*, entrado em 8 de junho de 1892.

Lettreiro E. de Barros: 1 dita n. 3.686, contendo etiquetas de mais de uma cor, pesando 3 kilos, procedente de Bordões no vapor francez *Brasil*, entrado em 22 de julho de 1892.

Lettreiro Visconde F. Oliveira: 2 ditas e lengradado, contendo corças para tumulos, de flores artificiaes de panno, pesando 53 kilos; 1 quadro com madeira de moldura dourada, pesando 7 kilos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. major director, faz-se publico que no dia 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, a commissão de compras do mesmo laboratorio receberá propostas fechadas e em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, para o fornecimento de plantas e outros productos medicinaes do paiz até ao fim do corrente semestre.

Os proponentes deverão, até a vespera da concorrência, habilitar-se na forma das disposições vigentes, com o certificado de pagamento em dia do imposto da sua industria, e o de haver feito no cofre da Contadofia Geral da Guerra o deposito da quantia de 200\$ (duzentos mil réis), para garantia da assignatura do contracto e sua execução, caso sejam approvadas suas propostas.

Na directoria serão fornecidas listas dos artigos a contractar.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892.—O escripturario, *Alfredo Marques de Almeida*.

Interdencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Madeiras, e madeiras — Artigos de escriptorio

Os Srs. Santos & Teixeira, B. W. Moss Filhos & Gaspar, Companhia Industrial de Papelaria, Soares & Niemeyer e Jeronymo Silva & Comp., são convidados a comparecerem na secretaria desta repartição afim de firmar um contracto dos artigos que lhes forem aceitos em sessões do conselho de compras de 25 de junho e 8 de julho, incorrendo na multa de 5 % aquilhe que não o fizer até ao dia 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Inspecção Geral das Obras Publicas**VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS**

O Sr. Dr. inspector Geral desta repartição manda fazer publico que recebe propostas até o dia 25 do corrente a 1 hora da tarde, para a venda de ferro fundido em tubo inutilizados, avaliados em cerca de 150 toneladas, existentes no deposito da Penha (Fazenda Grande), sendo preferida a proposta que mais vantagem offerecer aos cofres publicos. Antes da abertura das propostas, que terá lugar no dia e hora acima indicada os concorrentes depositarão a quantia de 500\$, nesta repartição para garantia da assignatura do respectivo contracto.

Todos os transportes correrão por conta do comprador.

Os concorrentes podem dirigir-se a 3 divisões desta inspecção à Praça da Republica n. 103 para obterem quasquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 12 de agosto de 1892. — A. J. de Sousa, secretario.

Estrada do Ferro Central do Brazil**TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, em virtude do despacho do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de ante-hontem, no requerimento d' Silva Gomes & Comp. proprietarios da drogaria Sul Americana nesta Capital, os volumes com medicamentos e drogas remetidos pelos requintes e por qualquer outra casa com destino às estações tanto desta estrada como das estradas em trafego mutuo, serão diariamente recebidos e expedidos quer nas estações Central, S. Diogo e Maritima quer nas demais desta estrada.

Escriptorio do Trafego, 13 de agosto de 1892. — J. Rademaker, chefe do trafego.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA**

Na secretaria deste corpo recebem-se propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 24 do corrente, para o fornecimento de 10 carros de quatro rodas, com pipas, devendo estas ter a capacidade de 1.200 litros de agua, e de accordo com o typo adoptado e que se acha à disposição dos senhores proponentes na estação central.

O proponente que for preferido, fará um deposito de 100\$. para garantia da assignatura de seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % sobre o valor do fornecimento.

Na mesma secretaria os senhores proponentes encontram, das 9 horas da manhã às 2 da tarde, todas as informações necessarias ao citado fornecimento.

Capital Federal, 16 de agosto de 1892. — Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes secretario.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido à concorrência que teve lugar a 6 de julho ultimo proponentes ao fornecimento, durante o segundo semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, corpos e artigos semelhantes, madeiras, materiais de construção, ferramentas, feramentas, ferro e artigos semelhantes, tintas e drogas; recebem-se novamente propostas em carta fechada, até às 11 horas do dia 17 de agosto proximo vindouro, para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por ocasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito até 100\$, garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se à disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições de fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde.

Capital Federal, 25 de julho de 1892. — Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes secretario.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional**Pagamento do 3º trimestre**

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados pelos alumnos deste externato, que, da presente data até ao fim do corrente mez, deverão mandar buscar na secretaria do mesmo estabelecimento, campo de S. Christovão n. 9, das 9 da manhã às 2 horas da tarde, as guias do 3º trimestre deste anno, afim de effectuarem no Thesouro Nacional o respectivo pagamento.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 16 de agosto de 1892. — O escrivão, Salatiel Firmino Gonçalves.

Directoria Geral dos Correios**PROPOSTAS**

Na 1ª secção desta divisão, recebem-se propostas em cartas fechadas e convenientemente selladas, até 20 do corrente, para fornecimento e collocação de um soalho de madeira de lei sobre o ladrilho da 2ª secção do correio desta capital.

Os interessados encontrarão nesta divisão a planta e mais informações necessarias à execução da obra.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 1 de agosto de 1892. — O sub-director, Affonso do Rego Barros.

EDITAES

De convocação de credores da massa fallida de Antonio José Pinto, para reunir-se na sala dos despachos deste juizo, a rua da Constituição n. 47, no dia 19 do corrente, a 1 hora, afim de verificarem os creditos, e approvados, deliberarem sobre concordata sa pelo alludido for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de união.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. Faz saber aos que o presente edital virem

que pelo Dr. curador fiscal das massas fallidas foi apresentada ao conselheiro Presidente desta camara, que distribuiu a esse juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial. Diz o curador fiscal das massas fallidas que, Antonio José Pinto, estabelecido com armazem de molhados e comissões à rua do Rosario n. 87, deixou de pagar, nos respectivos vencimentos, nove letras, sendo seis aceitas por Serafim José Pinto, sacadas e endossadas pelo supplicado, dos valores de 5:000\$; de 6:000\$; 5:000\$; de 6:000\$ de 16:000\$ e 7:000; e tres aceitas pelo supplicado sacadas e endossadas por aquelle e do valor de 1:752\$920; de 2:600\$ e uma aceita tambem pelo supplicado sacada e endossada por Inof Mey Sons do valor de 2:85,16,7, sendo portadores de todas ellas os Bancos da Italia e Brazil, de Credito Popular, de Credito Universal, da Lavoura e Commercio do Brazil, Gustavos Gudgion & C. e London Brazilian Bank Limitee, como tudo prova a certidão junta pelo que, sendo reputado fallido em face do art. 1º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digune de designar juiz que, distribuida essa e citados os Supplicados para no prazo de 24 horas corridas em cartorio darem a razão de não pagamento, declara aberta a fallencia dos mesmos, e perante elle proceda nos termos do processo. Assim, pede a V. Ex. deferimento. E R. M. Rio, 30 de abril de 1892. — O curador fiscal, Luiz Teixeira de Barros Junior. Distribuição: Ao Dr. Salvador, Rio, 30 de abril de 1892. — Silva Mafra Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: Distribuida e autoda, diga a parte, em 24 horas. Rio, 30 de abril de 1892. — Salvador Muniz, distribuição: Distribuida a Lopes Domingues, em 30 de abril de 1892. — J. Concição. — Vistos estes autos, etc. Considerando que a certidão a fls 3 prova cumprimamente que o negociante Antonio José Pinto, estabelecido com armazem de molhados e comissões à rua do Rosario n. 87, sem relevante razão de direito, deixou de pagar no vencimento as letras de que trata a mencionada certidão enciderando que por falta de pagamento de qualquer obrigação mercantil liquida e certa, no seu vencimento, importa a fallencia do negociante que incorreu nesta falta, art. 1º do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890;

Considerando que a certidão do protesto interposto perante o official publico competente é titulo babil para convencer a falta de pagamento de qualquer obrigação mercantil liquida e certa, art. 3º do citado decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890;

Considerando que nas allegações a fls. 5, o devedor razão alguma relevante de direito allegou que o innocentasse da sanção de fallencia, em que incorreu, e antes confessou não só a sua impossibilidade, como até a cessação de pagamentos e a sua insolvencia;

Considerando que não pôde ter lugar o que se requer no final de suas allegações a fls. 5, por isso que deixou o devedor passar os cinco dias, termo que lhe é facultado contados da data do vencimento de suas obrigações mercantis, que deixou de pagar, o que se verifica da citada certidão a fls. 3. Declaro aberta a fallencia do negociante Antonio José Pinto, acima referido, a contar do dia 1 de fevereiro do corrente anno, do primeiro protesto. Faça-se publico esta minha decisão nos termos da lei e proceda-se à arrecadação da massa fallida, para o que intime-se ao Sr. Dr. curador-fiscal, que indicará tambem dous credores idoneos para servirem de syndicos provisórios. Custas pela massa. — Rio de Janeiro, 9 de maio de 1892, a 1 hora da tarde, em acto de audiencia. — Salvador A. Muniz Barreto de Aragão. — Em virtude desta sentença e tendo sido indicados syndicos provisórios, que nomeados assignaram o respectivo termo e proseguiram, ora por parte do Dr. curador-fiscal das massas fallidas foi requerido o presente edital, pelo teor do qual convoco aos credores

egociante Antonio José Pinto, estabelecido
armazem de molhados e comissões. &
do Rosario n. 87, para reuñem-se na
dos despachos deste juízo, á r. a da Consti-
tuição n. 47, no dia 19 do corrente á l.
a, afim de verificarem os credores, e, ap-
osados, deliberarem sobre concordata se
fultido for apresentada a respectiva pro-
a, ou formar-se o contracto de união.
a constar mandei passar este e mais dous
gual teor, que serão publicados e affixados
logares do costume (sendo a publicação
no *Diário Officiale e Jornal do Commercio*),
uja affixação o porteiro dos auditorios la-
ra a competente certidão, para ser junta
respectivos autos. Dado e passado nesta
ital Federal, aos 12 de agosto de 1892. E
José Luiz da Silva Moreira, escrivão in-
no, o escrevi.— *Salvador A. Muniz Bar-*
de Aragão.

citado aos accionistas abaixo descriptos da
Companhia Restaurantes Populares para
entro de um mez que correu da primeira
publicação deste, satisfizerem as respectivas
entradas das quotas correspondentes ás suas
ações e que se acham em atraso sob as penas
da lei.

Dr. Caetano Pinto de Miranda Monte-
iro, juiz da Camara Commercial do Tri-
bunal Civil e Criminal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem
a, por parte da Companhia Restaurantes
ulares, e em virtude da distribuição do
sidente deste tribunal e camara, foi-me
egida a petição do teor seguinte: « Ilm. e
Sr. Dr. presidente da Camara Comm-
Companhia Restaurantes Populares, com
e nesta capital, tendo feito diversas cha-
das aos seus accionistas para prestação de
ital, acontece que os constantes da relação
ital deixaram de fazer algumas prestações de
ital, incorrendo assim nas penas da art. 8.
estatutos que regem a supplicante, pelo que
quer a V. Ex. se sirva, nos termos do art. 33
decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, mandar
tificar por editaes os accionistas constantes
relação junta, sob n. 1, para realizarem
as entradas no prazo de um mez, sob pena
a, não o fazendo e findo que seja esse prazo,
e messas ações vendidas em publico leilão.
o agente E. Pontes, por conta e risco dos
mos accionistas, á cotação do d.
sim ser deferido.—E. R. M.

Rio, 29 de março de 1892.—O ad-
vogado, *Advogado,*
Em cuja petição proferiram-se
quintês: Ao Dr. Montenegro, *despachos*
Rio, 29 de março de 1892.—S. J.
D. A. Notifiquem-se.

Rio, 29 de março de 1892.—*Montenegro.*
Distribuição. D. a Lazary, em 29 março de
92.—O distribuidor interio, *E. A. M. Martins.*
A lista dos accionistas a que se refere a pe-
ção acima é do teor seguinte: A. Smith de
sconcellos, 20 ações, 20 % de entradas,
50\$; Abel Pereira Guimarães, 10 ações
% de entradas, 1:000\$; Antonio Pereira
Carvalho, 10 ações, 50 %, 1:000\$; Au-
gusto Parral, 25 ações, 50 %, 2:000\$;
Banco de Credito Mercantil, 60 ac-
ões, 20 %, 2:400\$; Banco Industrial dos Es-
tados do Sul, 100 ações, 10 %, 3:000\$; Chris-
tiano de Brito Vieira Pinto, 10 ações, 40 %,
0\$; Custodio Ferreira Martins (Dr.), 25 ac-
ões, 40 %, 2:000\$; Eduardo Antero Corrêa,
ações, 50 %, 500\$; Ernesto F. Crisiuma
r.), 20 ações, 30 %, 1:200\$; Francisco José
gure, 10 ações, 20 %, 40\$; Francisco José
Rocha, 25 ações, 40 %, 2:000\$; Henri-
ano Leslams, 20 ações, 30 %, 1:00\$; Her-
ano Joppert, 10 ações, 20 %, 400\$; João
Bureno da Silva Bragança, 60 ações, 20 %,
400\$; João da Silva Mello, 5 ações, 30 %,
0\$; José Carneiro Pereira, 10 ações, 30 %,
0\$; Julio Guimarães, 25 ações, 40 %, 2:000\$;

Juvenal Damasceno, 20 ações, 50 %, 2:000\$;
Lucio R. Trovão, 5 ações, 30 %, 300\$; Luiz
Elysio dos Reis, 20 ações, 20 %, 300\$; Ma-
noel Floriano Corrêa de Brito, 10 ações,
30 %, 600\$; M. Furquim Severo de Almeida,
10 ações, 20 %, 400\$; Miguel Del Vecchio,
2 ações, 20 %, 40\$; Orozimbo Moniz Bar-
reto, 10 ações, 50 %, 1:000\$; Paulo Furquim,
10 ações, 50 %, 1:000\$; Dr. Pedro Luiz
Soares de Souza, 10 ações, 50 %, 1:000\$.
Total 577 ações, 31:140\$. Em virtude do
despacho supra se passou o presente edital,
pelo teor do qual são citados os mencionados
acionistas acima, para sciencia de que, no
prazo de um mez, a contar da data do pre-
sente publicação deste, são obrigados a satis-
fazer á Companhia Restaurantes Populares
as entradas em atraso de chamadas, visto
não o terem feito por occasião das mesmas
chamadas, sob pena de serem suas ações
vendidas em publico leilão pelo preço da
cotação na occasião deste, por conta e risco
dos citados, para pagamento dos seus debi-
tos á mesma Companhia, podendo a dita Com-
panhia declarar perdidas e apropriar-se das
entradas feitas, e exercer contra os citados os
direitos derivados de suas responsabilidades
nos termos da lei vigente a esse respeito, cu-
zo não sejam vendidas as ditas ações por falta
de compradores, tudo nos termos da petição
acima transcripta e da lei. E para constar e
chegar á noticia de todos e dos mesmos, se
passou este a mais tres de igual teor, que
serão publicados dez vezes, durante um mez,
no *Diário Officiale e Jornal do Commercio* e
folhas de circulação, nesta Capital (sede da
mesma companhia), e affixar os na forma da
lei, pelo porteiro dos auditorios, que lavrará
a competente certidão, que trará a juízo para
constar e ser junta aos autos. Dado e pas-
sado nesta Capital Federal aos 28 de maio
de 1892, Eu, Henrique José Lazary, escrivão,
o subscrevi.— *Caetano Pinto de Miranda Mon-*
tenegro.

De citação aos accionistas abaixo descriptos da
Companhia Editora Fluminense para dentro
do prazo de 1 mez que correu da primeira
publicação deste, satisfizerem as respectivas
entradas das quotas correspondentes ás suas
ações em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de
Aragão, Juiz da Camara Commercial do Tri-
bunal Civil e Criminal etc.

Faço saber aos que o presente edital virem
que por parte da Companhia Editora Flumi-
nense e em virtude de distribuição do pre-
sidente deste tribunal e camara, foi-me diri-
gida petição do teor seguinte: Ilm. e Exm.
Sr. Dr. presidente da camara commercial.—A
Companhia Editora Fluminense com sede nesta
capital, a Travessa do Ouvidor n. 20, requer
ao Exm. Sr. Dr. juiz a quem for esta distri-
buida, que sejam notificados os accionistas
constantes da lista junta para effectuarem as
entradas das ações de que são possuidores e
para as quaes já foram feitas as respecti-
vas chamadas (documentos ns. 2 e 3), au-
torizadas pelos estatutos juntos (documento
n. 4). A supplicante baseada no art. do de-
creto n. 850 de 13 de outubro do 1891 e art.
33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891
e mais disposições vigentes, pede a V. Ex.
que preenchidas as formalidades legais, sejam
as mesmas ações vendidas em leilão, por
conta e risco de seus donos, ou na falta de
compradores declaradas perdidas revertendo
as entradas á supplicante para seu pagamento,
tudo na forma das leis em vigor. Pede de-
ferimento. E. R. M.—Rio de Janeiro, 1 de
agosto de 1892.—O advogado, *Francisco Fer-*
reira de Almeida.—Em cuja petição foram
proferidos os despachos do teor seguinte:
D. ao Sr. Salvador Muniz. Rio de Janeiro, 2
de agosto de 1892.—*Pitanga.*—D. A.—Notifi-
que-se.—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1892.
—*Salvador Muniz.*—Distribuição.—D. a Las-
ary, em 2 de agosto de 1892.—*J. Conceição.*

Relação dos accionistas em atraso

Antonio Martins Marinho 2^a, 3^a e 4^a en-
tradas de 50 ações 2:000\$; Antonio Pereira
Vallongueiro 2^a, 3^a e 4^a entradas de 5 ações
200\$; Augusto Ferreira Durão 2^a, 3^a e 4^a en-
tradas de 5 ações 200\$; A. F. de Carvalho 2^a,
3^a e 4^a entradas de 100 ações 4:000\$; Barão
de Saramenha 2^a, 3^a e 4^a entradas de 50 ac-
ções 2:000\$; Domingos Pinto 2^a, 3^a e 4^a en-
tradas de 5 ações 200\$; Joaquim José Valentim
de Almeida 2^a, 3^a e 4^a entradas de 200
ações 8:000\$000; José Nogueira de Al-
meida Sobrinho 2^a, 3^a e 4^a entradas
de 100 ações, 4:000\$; L. de Mascarenhas
e Souza, 2^a, 3^a e 4^a entradas de 4 ações,
160\$; Magalhães Martins & Comp., 2^a, 3^a e
4^a entradas de 50 ações 2:000\$; Manoel Au-
gusto Gomes, 2^a, 3^a e 4^a entradas de 1 ação,
40\$; Nuno Alves, 2^a, 3^a e 4^a, entradas de 10
ações, 400\$; Antonio Alves Mathieu 3^a e 4^a
entradas de 50 ações, 1:000\$; Avelino Pinho
3^a e 4^a entradas de 10 ações, 200\$; Eugenio
Fontainha 3^a e 4^a entradas de 592 ações,
11:840\$; Hermogenes C. Maia 4^a entrada de,
ação, 10\$; Total 36:250\$; Rio de ja-
neiro, 30 de julho de 1892. Director presidente
Dr. Francisco Pereira de Magalhães. Em vir-
tude do despacho supra se passou o presente
edital pelo teor do qual são citados os mencio-
nados accionistas acima para sciencia de que
no prazo de um mez, a contar da data da
primeira publicação deste, são obrigados a satis-
fazerem ao banco fiscal a: entradas em atraso de
chamadas, visto não o terem feito por satisfaze-
rema Companhia Editora Fluminense as entra-
das em atraso de chamadas, visto não o terem
feito por occasião das mesmas chamadas, sob
pena de serem suas ações vendidas em publico
leilão pelo preço da cotação, na occasião
deste por conta e risco dos citados para
pagamento dos seus debitos á mesma com-
panhia, podendo a dita companhia declarar
perdidas e apropriar-se das entradas feitas e
exercer contra os citados os direitos deriva-
dos de suas responsabilidades, nos termos da lei
vigente a esse respeito, caso não sejam ven-
didas as ditas ações por falta de compradores,
tudo nos termos da petição acima transcripta
e da lei. E para constar e chegar á noticia dos
mesmos, se passou este e mais tres de igual
teor, que serão publicados dez vezes durante
um mez no *Diário Officiale, Jornal do Com-*
mercio e folhas de maior circulação nesta
capital (sede da companhia), e affixados, na
forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que
lavrará a devida certidão, que trará a juízo
para constar e ser junta aos autos. Dado e
passado nesta capital federal, aos 4 de agosto
de 1892.—E eu, Henrique José Lazary, es-
crivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Bar-*
reto de Aragão.

De citação aos accionistas abaixo descriptos
da Companhia Constructora S. Paulo e Rio,
para dentro do prazo de um mez que correrá
da primeira publicação deste, satisfizerem
as respectivas entradas das quotas correspon-
dentes ás suas ações em atraso, sob as pe-
nas da lei.

ODr. Affonso Lopes de Miranda juiz da Ca-
mara Commercial etc.

Faço saber aos que o presente edital virem,
que por parte da Companhia Constructora S.
Paulo e Rio, e em virtude de distribuição do
presidente deste tribunal e camara foi-me di-
rigida a petição do teor seguinte: Ilm. e
Exm. Sr. Dr. presidente do tribunal civil e
criminal e camara commercial A Companhia
Constructora S. Paulo e Rio, com sede nesta
capital, requer que perante o juiz da camara
commercial a quem esta for distribuida, sejam
citados os accionistas constantes da lista junta
e esta citação por meio de editaes, para no
prazo de trinta dias effectuarem as entradas
que não fizeram para entregação do
capital de suas ações e cada um segun-

do a quota relativa ao numero de acções também constantes da mesma lista sob pena de findo aquelle prazo, e mais cinco dias que lhes serão marcados segundo a praxe deste foro, para all.garem sua defesa, si a tiverem, serem vendidas essas ditas acções em leilão ou na falta de compradores serem declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas á supplicante para seu pagamento, tudo de conformidade com o art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nestes termos e P. deferimento. Rio, 13 de julho de 1892. O advogado *Joaquim José de Siqueira*. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda. Rio, 18 de julho de 1892. *Salvador Muniz*.

2º despacho. — Dê a notifique-se por edital publicado por dez vezes durante um mez no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Rio, 18 de julho de 1892. — *Miranda*. — Distribuição. — D. a Lesary, 18 de junho de 1892. *J. Conceição*. — Relação dos accionistas com entradas realizadas de 30% em debito de 70 % para integralização de seu capital. Antonio José de Magalhães Junior 300 acções 42:000\$; Antonio Unioeste 50 acções 7:000\$; Augusto Coelho de Oliveira (coronel) 20 acções 2:800\$; Banco Industrial e Mercantil 100 acções 1:400\$; Banco S. Paulo e Rio de Janeiro 50 acções 7:000\$; Carlos Reis (Dr.) 50 acções 7:000\$; Herculano Gomes 300 acções 42:000\$. João da Matta Machado (Conselheiro) 100 acções 14:000\$. José Antonio Mangini 250 acções 35:000\$. José Luiz de Almeida Nogueira (Dr.) 50 acções 7:000\$. Julio de Souza 250 acções 35:000\$. Luiz Felipe Alves Nobrega (Dr.) 100 acções 14:000\$. Manoel Francisco Dias 300 acções 42:000\$. Sergio de Gouvêa 300 acções 42:000\$. V. da Silva Ayrosa 50 acções 7:000\$. Total 2270 acções reis 317:800\$. Em virtude do despacho supra se passou e presente edital pelo teor do qual são citados os mencionados accionistas constantes da relação acima para sciencia de que no prazo de um mez a contar desta data da 1ª publicação deste; são obrigados a satisfizerem á «compañhia Constructora S. Paulo e Rio» as entradas em atraso de chamadas visto não o terem feito por occasião das mesmas chamadas, sob pena de serem suas acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos citados, para pagamento dos seus debitos á dita companhia podendo á mesma declarar perdas e appropriar-se das entradas feitas a exercer contra os citados, os direitos derivados de suas responsabilidades nos termos da lei vigente a esse respeito caso não sejam vendidas as ditas acções por falta de compradores, tudo de conformidade com os arts. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e n. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. E para constar e chegar á noticia de todos, se passou este e mais tres de igual teor que serão publicados dez vezes durante 1 mez, no *Diario Official*, *Jornal do Commercio* e folhas de maior circulação nesta capital; (sede da companhia e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios que lavrará a competente certidão que trará a juizo para constar e ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de julho de 1892. E eu, Henrique José Lazary, escrevi e subscrevi. — *Affonso Lopes de Miranda*.

De publicação da sentença que decretou a liquidação forçada do Banco Fluminense, estabelecido á rua da Alameda n. 8

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por Gregorio José de Abreu Filho e outros

credores do Banco Fluminense e em virtude de distribuição do presidente desta camara, foi-lhe apresentada a petição distribuída do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Gregorio José de Abreu Filho, José Francisco Nicolão Junior e o Dr. José Moreira Pacheco são credores do Banco Fluminense por titulos vencidos e não pagos. A Gregorio José de Abreu Filho pertencem, como cessionario, uma letra de 17:000\$000, transferida pelo Banco do Brazil, aceita por Ferreira Fontes & Comp., saccada e endossada pelo Banco Fluminense, descontada no Banco do Brazil, vencida e protestada; uma letra de 22:000\$000, também transferida pelo Banco do Brazil, aceita por A. Santos & Comp., saccada e endossada pelo Banco Fluminense, descontada no Banco do Brazil e igualmente vencida e protestada; uma letra de 30:000\$000 transferida pelo Banco Rural e Hypothecario, aceita por A. Santos & Comp., saccada e endossada pelo Banco Fluminense, descontada no Banco Rural e Hypothecario, vencida e protestada; uma letra de 24:000\$000, também transferida pelo Banco Rural e Hypothecario, aceita por Ferreira Fontes & Braga, saccada e endossada pelo Banco Fluminense, descontada no Banco Rural e Hypothecario, vencida e protestada; uma letra de 130:000\$000, transferida pelo Banco Pariz e Rio, aceita pelo Banco Fluminense, vencida e não paga; uma conta corrente do capital de 57:697\$010, transferida pelo Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, igualmente vencida e não paga. O debito de todas essas quantias com os juros, emportando em 288:533\$100, conforme a conta junta, acha-se provada pelas publicas formas e protestos das letras que a esta acompanham. A José Francisco Nicolão Junior pertence, como cessionario, uma letra de 14:000\$ aceita pelo Banco Fluminense, saccada e endossada por José Luiz Ferreira Fontes, descontada no Banco Rural e Hypothecario, vencida e protestada, como se vê da publica forma do protesto da letra junto por documento, importando o debito com os juros até o presente em 14:035\$. Ao Dr. José Moreira Pacheco pertence, como cessionario, uma letra de 15:000\$, aceita pela Companhia Intermediaria, saccada e endossada por José Luiz Ferreira Fontes, como director do Banco Fluminense, descontada no Banco de Brazil, vencida e protestada, como provam os documentos, importando o debito com os juros até o presente em 15:058\$330. Alem dos supplicantes não ha outros credores, segundo consta do livros, sinão Firmino da Silva Bello, de 9\$730 e Sevirino Luiz Ferreira Fontes, de 800 reis. Quanto a Eugenio Mariz e Carlos Coelho Antão também mencionados nos livros como credores, o primeiro de 21\$900, e o segundo de 100\$, por saldo de seus honorarios no conselho fiscal, não são realmente credores, pois, devem por entradas de acções o 1º 5:00\$ e o 2º 1:250\$. A perda do Capital de modo a tornar impossivel a continuação da existencia do Banco Fluminense já foi reconhecida por seus accionistas, que ordenaram a liquidação amigavel, achando-se o acervo em poder dos liquidantes; consequentemente a liquidação forçada é apenas o meio de substituir á liquidação amigavel uma liquidação com as formalidades e garantias da lei. Pretendendo os supplicantes obter a liquidação forçada do Banco Fluminense, nos termos do artigo 167 ns. 1, 2 e 3 e artigo 168 § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, por se achar o mesmo Banco insolvel, em estado de cessação de pagamento e com a enorme perda de seu capital, requerem a V. Ex. se digne distribuir esta a um dos juizes da Camara Commercial, ao qual pedem que mandando distribuí-la e autoal-a, com os documentos que acompanham e proceder ás dili-

gencias que julgar necessarias, sinão, bastar a prova manifesta de tantas dividas, certas, liquidas, vencidas e não pagas; até a sua sentença declaratoria da liquidação forçada do referido Banco Fluminense, ordenando os ultteriores termos do respectivo processo, até final liquidação. E. R. Mee. Sobre duas estampilhas no valor total de \$400.

Rio, 22 de julho de 1892. — *J. E. Sayão de Bulhões Carvalho*. — Distribuição: Ao Sr. Dr. Affonso de Miranda. — Rio, 23 de julho de 1892. — *Salvador Muniz*. — Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: — Distribuido e autoado, dizem os liquidantes em 24 horas. — Rio, 23 de julho de 1892. — *Miranda*. — Distribuição: Distribuido a Domingos, em 23 de julho de 1892. — *J. Conceição*. E sendo autoada a petição, 16 documentos e duas procurações que acompanharam-na, subiram os autos á conclusão e baixaram com a sentença do teor seguinte: — Vistos, etc. Gregorio José de Abreu Filho, José Francisco Nicolão Junior e o Dr. José Moreira Pacheco, pedem que seja decretada a liquidação forçada do Banco Fluminense, allegando: que são credores do supplicado por titulo de divida liquida certa, e já vencida; que o capital do supplicado achase em tal estado que os accionistas resolveram a sua liquidação amigavel, estando o acervo já em poder dos liquidantes; que a liquidação amigavel não offerece aos credores do supplicado as mesmas garantias que a liquidação forçada. Ouvidos os liquidantes do supplicado — um (Justiniano de Figueiredo Rocha) respondeu ser verdade o allegado no pedido dos supplicantes (folhas trinta e tres); mas o outro (Alberto R. de Faria) em sua resposta a folhas trinta e um, oppos-se á liquidação forçada, allegando: que a decretação da liquidação amigavel do supplicado foi resolvida em assemblea geral pelos accionistas e com audiencia dos respectivos credores; que Gregorio José de Abreu Filho era então o unico portador dos titulos, que agora figuram por este transferidos aos outros supplicantes; que os credores se acham devidamente garantidos, sendo Gregorio José de Abreu Filho o principal liquidante do supplicado e, como tal, o menos competente para pedir a sua liquidação forçada. O que tudo examinado e considerando: que os supplicantes são credores do supplicado por letra de terra já verificados na importancia de 252:000\$ (publica forma a fls. 4, 6, 9, 12, 17, 22 e 25); que pelo facto de ter cessado o pagamento de suas letras, a sua liquidação tornou-se passivel de taes letras, a sua liquidação forçada (decreto de decretação de 4 de julho de 1891, arts. 167 n. 2 e n. 434, de 4 de julho de 1891) de terem sido ouvidos os liquidantes do supplicado sobre a sua liquidação amigavel não é fundamento bastante para se exclua a sua liquidação forçada, desde que não se procedeu de accordo com o disposto no art. 184 do decreto n. 434 citado; julgo procedente o pedido de fls 2 para decretar a liquidação forçada do Banco Fluminense; e nomeio syndicos os credores Gregorio José de Abreu Filho e o Dr. José Moreira Pacheco, que tomarão posse do patrimonio social por um termo que deverá conter a relação dos bens. Os syndicos procedam á verificação do inventario e balanço do supplicado pelos peritos. Veridiano de Carvalho e Antonio Affonso de Xavier Pragana. Publique-se por editaes impressos no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, affixado na Praça do Commercio, no juizo commercial e nas portas do supplicado. Rio, 3 de agosto de 1892. *Affonso Lopes Miranda*. Em virtude do disposto no art. 171 do decreto citado, passou-se o presente edital, pelo teor do qual faz-se publico a sentença que decretou a liquidação forçada do Banco Fluminense, para os fins de direito. Para constar passou-se este e mais cinco de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal de Commercio*, nas portas da casa das audiencias desta Camara e nas da casa do Banco liquidado, de cuja affixação o

porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 12 de agosto de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevô interino o subscrevô.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

De citação de ausente com o prazo de 30 dias

O Dr. Manuel Barreto Dantas, juiz da camara civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faz saber aos que este edital de citação de ausente com o prazo da lei virem que por parte de Luiz José de Carvalho Mello me foi feita a petição no teor seguinte: Illm. Sr. presidente da camara civil. Luiz José de Carvalho Mello, morador a rua da Quitanda n. 58, precisa justificar perante o juiz a quem for esta distribuída o seguinte: O supplicante casou-se em primeiras nupcias com Arminda Frias Carneiro em fevereiro de 1874, e daí a 4 annos intentou a mesma uma acção de divorcio perpetuo que foi julgada por sentença e pronunciado o divorcio em outubro de 1879; julgada a acção partiu a supplicante para a Europa não voltando mais ao Brazil, constando porém que em Pariz casara-se civilmente, não sabendo se a mesma é viva ou fallecida. Assim o supplicante vem ponderando nos effeitos juridicos do divorcio julgado por sentença e na ausencia de mais de 12 annos da divorciada quer provar com testemunhas: primeiro que a divorciada partiu para a Europa logo após do julgamento do seu divorcio; segundo que consta que a divorciada casara-se civilmente em Pariz; terceiro que a divorciada se acha ausente do Brazil ha mais de 12 annos; quarto que não sabe se a mesma divorciada ainda vive visto que não ha noticias della. E assim produzida a justificação requer o supplicante que este seja julgado por sentença, affirm de que deste modo fique cumprido o exigido pela lei de 24 de janeiro de 1890, sendo esta entregue ao supplicante para fazer o uso que lhe convier. Nestes termos P. a V. Ex. que se digne sendo esta distribuída mandar que o escrivão designe dia e hora para inquirição das testemunhas E. R. M. Capital Federal, 5 de agosto de 1892.—*Luiz José de Carvalho Mello.* Despacho.—Ao juiz Dr. Barreto Dantas, Rio, 10 de agosto de 1892.—*Costa Franca.* Despacho.—D. A. como pede.—Rio 10 de agosto de 1892.—*Barreto Dantas.*—Distribuição.—D. P. Cabral em 18 de agosto de 1892. No impedimento do distribuidor F. A. Martins, escrevente juramentado.—*Replia*—Illm. Sr. A justificação requerida é para instruir uma acção ordinaria de annullação de casamento e assim requer que seja distribuída a juiz que tenha de despachar na acção, e ao escrivão que tenha de funcionar na causa. E. R. M.—Despacho.—Sim.—Rio 11 de agosto de 1892.—*Barreto Dantas.*—Para o dia 12 de agosto de 1892, ás 10 horas.—Rio, 11 de agosto de 1892.—*Cabral Velho.*—E tendo o supplicante produzido a sua prova testemunhal foi esta justificação julgada pela forma seguinte:—Procedi a presente justificação e mando se affixem os editaes na forma da lei, pagas as custas.—Rio, 12 de agosto de 1892.—*Manoel Barreto Dantas.*—Em virtude do que se passou este é o presente, que vac por mim assignado, pelo que cito, chamo e requiro a supplicada D. Arminda Frias Carneiro para no prazo de 30 dias vir fallar aos termos de uma acção ordinaria de annullação de casamento, conforme a petição que se acha junta aos autos, tendo sido nomeado curador o Dr. José Emygdio Gonçalves Lima o qual ficou sciente da dita petição. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de agosto de 1892.—Eu, Procopio Gomes Cabral Velho, o subscrevi.—*Manoel Barreto Dantas.*

De notificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Marques, Limitada, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento da 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Marques, Limitada, foi dirigida a este juiz a petição do teor seguinte:—Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil—Diz a Companhia Marques, Limitada, com sede nesta capital e devidamente constituída, segundo se vê do documento junto, que tendo chamado os subscritores de acções, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, para realisarem a 2ª entrada de capital ou 10 % por acção, equivalente a 20\$, deixaram de acudir á interpellação dentro do prazo marcado de 15 dias, a começar em 28 de janeiro proximo passado, vencido a 12 de fevereiro, prorogado por mais 30 dias com a multa de 2 %, e definitivamente terminada em 24 de março do corrente anno, por ter ainda a directoria esperado por mais 12 dias, além da primeira prorogação concedida pelo art. 6º dos estatutos, os accionistas seguintes: que são devedores das quantias adiante especificadas: Dr. Alvaro da Matta Machado, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Antonio José Elias dos Santos, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Claudino Moniz Coelho da Silva, 5 acções, 2ª entrada de 10 % ou 100\$; Guilherme F. Kemp, 50 acções, 2ª entrada de 10 % ou 1.000\$; José Pereira Passos, 100 acções, 2ª entrada de 10 % ou 2.000\$; Robert Francisco A. A. 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; José Antonio Dias Vianna, 10 acções, 2ª entrada de 10 % ou 200\$; Henry Thompson, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Manoel Angelo Brito, 30 acções, 2ª entrada de 10 % ou 600\$; James E. Taylor, 50 acções, 2ª entrada de 10 % ou 1.000\$; Joaquim de Freitas Marques, 500 acções, 2ª entrada de 10 % ou 10.000\$; John Reynd, 1500 acções, 2ª entrada de 10 % ou 30.000\$; Gustave Victor Goug, 20 acções, 2ª entrada de 10 % ou 400\$; Paulino Dias Pimenta, 1.000 acções, 2ª entrada de 10 % ou 20.000\$, ou o seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo a procuração em causa propria em poder da directoria, Joaquim de Freitas Marques, 1.000 acções, 2ª entrada de 10 % ou 20.000\$, ou seu cessionario conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, segundo a procuração em causa propria em poder da directoria, perfazendo o total de 4345 acções no valor de 86.900\$. Portanto, em virtude da disposição terminante do art. 6º dos estatutos referente ao art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, requer a V. S. a designação de juiz preparador para que este por sua vez se digne ordenar as notificações dos accionistas supra mencionados conjuntamente com o Conde de Leopoldina, representado pelos syndicos da massa fallida, cessionarios de dous accionistas, para dentro do prazo de um mez a contar da publicação do respectivo edital de intimação, a qual será accusada em audiência e sob pena de lançamento, virem realizar a 2ª entrada de suas acções, sob pena de espirado o prazo e lançados, serem suas respectivas acções vendidas em leilão por conta e risco delles, com a quotação do dia, ou se a venda não se effectuar por falta de compradores serem declaradas perdidas as entradas realisadas de capital, em beneficio da companhia supplicante, segundo o preceituado do art. 4º do citado decreto. Nestes termos peço a V. S. a designação do juiz de instrução e a este, D. e A. a presente com os documentos, as notificações re-

queridas para o fim exposto, sob as penas comminadas. E. R. M.—Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1892. O advogado, *Alfredo Bernardino da Silva.*—Estão inutilizadas duas estampilhas de 200 rs.—Despacho: D. ao Sr. Dr. Salvador Muniz, Rio, 8 de agosto de 1892.—*Pitanga*—Despacho: D. A.—Notificação-se. Rio, 8 de agosto de 1892.—*Salvador Muniz*—Distribuição.—D. a Corte Real em 8 de agosto de 1892. J. Conceição. Em virtude do despacho supra transcripto se passou o presente, pelo qual sao notificados os accionistas da Companhia—*Marques Limitada* para dentro do prazo de 30 dias que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento da 2ª entrada do capital de 10 % por acção, equivalente a 20\$, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador, perterem as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante um mez no *Journal de Commercio* e no *Diario Official* e um delles affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de agosto de 1892. E eu, Francisco da Borja de Almeida Corte Real, escrevô, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

PARTE COMMERCIAL

Cotação official

Apolices

Apolices geraes de 1.000\$, 5 %.	1:018\$000
Emprestimo de 1868	1:80 \$000

Bancos

Banco da Republica.....	85\$000
Dito idem.....	85\$500
Dito idem	86\$000
Dito do Commercio, 1ª serie....	265\$000
Dito idem, 2ª serie.....	54\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, £ 11,50...	22\$000
---------------------------------	---------

Titulos de obrigações

Do Banco Credito Movel.	25\$000
------------------------------	---------

Letras

Letras do Banco Credito Real do Brazil.....	52\$500
Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1892.—O presidente, <i>Thomas Rabello.</i> —O secretario, <i>Julio de Aquino.</i>	

Estrada de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 13 do corrente nas estações Central e Maritima

Aguardente	6	57 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	24.882	5.118.632 »
Carvão vegetal.	83.340	612.719 »
Couros secos e salgados.....	—	105.045 »
Fumo.....	4.983	60.876 »
Queijos.....	7.965	96.008 »
Toucinho.....	5.421	314.639 »
Diversas.....	36.974	296.896 »

—No dia 14:

Aguardente	9	66 pipas.
Algodão.....	—	5.417 kilogs.
Café.....	676.089	5.794.721 »
Carvão vegetal.	39.641	652.360 »
Couros secos e salgados.....	—	105.045 »
Fumo.....	3.974	64.850 »
Queijos.....	4.325	100.333 »
Toucinho.....	5.872	320.511 »
Diversas.....	10.876	307.752 »

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

De ordem do Sr. administrador convido aos interessados constantes da relação abaixo a virem satisfazer nesta repartição os seus débitos provenientes de publicações feitas no *Diário Official*.

Alvaro de Almeida Gama, decreto n. 371.....	73\$500
Anfrizio Fialho, decreto 930.	9\$700
Antonio Brissay, Dr. (Companhia União Industrial dos Estados do Brazil), decreto n. 710.....	8\$200
Antonio Candido da Rocha, decreto n. 336.....	106\$600
Antonio Coutinho de Moraes (Companhia Seccos e Molhados de S. Christovão), decreto n. 124.....	81\$300
Antonio Emilio Pinto Garcia e outro (Companhia Taurina Brasileira), decreto n. 322.....	68\$200
Antonio Ferreira da Silva Carne. decretos ns. 875 e 175.....	27\$000
Antonio Guedes Valente, Dr. Bar. Leoncio Leopoldino Dantas e Joaquim Garcia de Castro, decreto n. 692.....	15\$200
Antonio José Gomes da Cunha e outro, decreto n. 10.247.....	12\$000
Antonio Joaquim Dias da Silva, (Cooperativa de Consumo, de Construções e Produção do Congresso Operario) decreto n. 77....	18\$50
Antonio Paulo de Mello Barreto, José Arthur de Murinelli, engenheiros e outros decreto n. 594....	68\$400
Augusto Las Casas dos Santos, Dr. decreto n. 1.046.....	14\$000
Augusto Severo de Albuquerque Maranhão, decreto n. 1.160.....	12\$800
Augusto Silvestre de Faria e Fortunato Pinho, Avelar & Comp., decreto n. 746.....	15\$500
Aurelio Benigno de Castilho, Dr., decreto n. 119.....	4\$900
Banco Central Mineiro, decreto n. 620.....	9\$000
Banco das Classes Laboriosas, decreto n. 742.....	5\$800
Banco de Credito Brasileiro, decreto ns. 179, 1.309 e 774.....	50\$000
Banco de Credito e Commissões, decreto n. 691.....	171\$400
Banco de Credito Real de Minas Geraes, decreto n. 747.....	19\$800
Banco dos Funcionarios Publicos, decreto ns. 640 e 811.....	48\$500
Banco dos Operarios, decreto ns. 739, 843 e 370.....	87\$200
Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, Decretos n. 733 A	13\$000
Banco de S. Paulo, Decreto n. 804	6\$300
Barão do Rio Pardo, Decreto n. 1206.....	14\$800
Bento de Almeida Baptista, (Dr.) Decreto n. 1125.....	5\$700
Candido Mathews da Silva Pardal, Francisco Secco e Lourenço da Cruz Cardoso, Decreto n. 1248	13\$600
Carlos Eduardo Thompson, Decreto n. 908.....	8\$700
Carlos Hargreaves, engenheiro, Decreto n. 486.....	26\$000
Companhia Agricola e Industrial Fluminense, Decreto n. 635....	10\$800
Companhia Colonisação e Industria de Santa Catharina, Decreto n. 708.....	10\$300
Companhia Chemins de Fer Sud Ouest Bresiliens (Companhia In-	

Brazil). Decretos ns. 557, 670 e 773.....	42\$400
Companhia Comercio e Industria Nacional, Decreto n. 178.....	135\$400
Companhia Engenho Central de Guapimirim, Decretos ns. 211 A e 740.....	20\$400
Companhia Engenheiros Centraes de Magé, Decretos ns. 630 e 762....	19\$100
Companhia de Melhoramentos São Paulo e Paraná (Ernesto de Campos Lima e Fernando Schneider), Decretos ns. 599, 1144 e 43.....	66\$200
Companhia de Melhoramentos em Sergipe, Decretos n. 119, 120, 212, 358, 436, 496 e 548.....	121\$700
Companhia Mercantil S. Paulo e Norte do Brazil, Decreto n. 211	106\$600
Companhia Padaria Fluminense, (Joaquim José de Azevedo e outros), Decreto n. 1006.....	80\$500
Companhia Propagadora dos Vinhos e Generos Italianos, Decreto n. 571.....	88\$400
Companhia Progresso Industrial do Espirito Santo (Henrique Deslandes), Decretos ns. 392, 497, 523 e 546.....	34\$000
Companhia Rio de Janeiro Northern Railway (Estrada de Ferro Leopoldina) Decreto n. 731.....	9\$000
Companhia de S. Christovão, Decreto n. 22.....	6\$000
Companhia Technico Constructora Decreto n. 368.....	11\$500
Companhia Telephonica de São Paulo, Decreto n. 1014.....	9\$200
Companhia União Commercial de Refinação de Assucar e Confeiteiras (João Joaquim Corrêa), Decreto n. 1057.....	75\$000
Daniel Gonçalves Teixeira de Oliveira e João Victorino da Silveira e Souza Junior, Decreto n. 331..	8\$300
Edgard Ferreira, Decreto n. 942 F.	16\$600
Eduardo Mendes Limoeiro, engenheiro, Decretos ns. 10124 e 10391.....	164\$000
Edward William Passoné, Decreto n. 128.....	51\$200
Edwin Gracie Vivatt, Decreto n. 1275.....	17\$400
Empreza de Arrasamento do Morro do Castello, Decretos ns. 527 e 606.....	13\$500
Empreza União Industrial dos E. U. do Brazil, Decreto n. 72.....	8\$000
Ernani Lodi Batalha, Decretos ns. 332 e 618.....	14\$400
Estrada de Ferro do Rio Claro (Companhia de Vias-Ferreas e Fluvias), Decreto n. 719.....	6\$500
Evaristo Xavier da Veiga, Raphael Augusto de Freitas e outros, (Montepio Popular) Decretos ns. 741 e 779 A.....	241\$200
Fabricio Gomes de Albuquerque Maranhão e Manoel Alves Vieira de Araújo, Decreto n. 1161....	12\$800
Felippe Wanderley e outro—Decreto n. 1183.....	14\$800
Francisco Carnevale Rimoli—Decreto n. 359.....	106\$400
Francisco Joaquim Bittencourt da Silva, engenheiro e Christiano Cesar Coutinho—Decreto n. 550,	77\$000
Francisco Jorge Ferreira Leite—Decreto n. 1093.....	8\$000
Francisco Mendes da Rocha e Vicente A. da Paula Pessoa Filho—Decreto n. 214.....	8\$400
João Alberto Caetano Bouças—Decreto n. 490.....	8\$000
João Bernardo da Cruz Junior—Decreto n. 1289.....	10\$800
João Carlos da Silva Carneiro, José Bonsós Ferreira e Diogo Rodrigues de Moraes—Decreto n. 160	12\$800

erreira Lemos (Companhia Constructora e Commercio Paula Mayrink)—Decreto n. 507.....	85\$700
João Landell, Dr. (Companhia Alliança do Sul) Decreto n. 818...	85\$680
João Manoel de Miranda Barbosa—Decreto n. 728.....	13\$500
João Pinto Machado, (Companhia Cooperativa Hespanhola)—Decreto n. 470.....	82\$100
João Teixeira de Abreu, José Campello de Oliveira, Manoel Coelho de Souza e outros—Decretos ns. 330 e 782.....	16\$700
Joaquim Antonio de Oliveira Botelho e Pamphilo M. Freire de Carvalho, Drs.—Decreto n. 462....	72\$700
Joaquim Anselmo Nogueira, Dr. e Luiz Geraldo Albernaz—Decretos ns. 693 e 780.....	14\$700
Joaquim Ignacio Pessoa de Siqueira tenente-coronel e Oscar Pinto—Decreto n. 474.....	70\$600
Joaquim Jonas Bezerra Montenegro, Dr.—Decreto n. 834.....	5\$000
Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda—Decretos ns. 10196, 99214 e 321.....	33\$400
José Alfredo da Cunha Vieira & Comp.—Decreto n. 532.....	32\$000
José Brant de Carvalho, engenheiro e outro—Decretos ns. 638 e 698,	14\$000
José Candido Teixeira (Companhia Cooperativa Paulista Italiana), Decreto n. 562.....	93\$400
José J. Drummond, Decreto n. 375	6\$000
José Leite da Cunha Bastos, Decreto n. 694.....	7\$700
José Vergueiro, Decretos ns. 365 e 527.....	12\$800
Julio Procopio Favilla Nunes, Decreto n. 162.....	18\$000
Justino Epaminondas de Assumpção Neves, Decretos ns. 10160, 10218 e 245.....	29\$000
Manoel de Jesus Valdetaro e João Baptista Ferreira da Costa, Decreto n. 530.....	15\$000
Manoel Maria Bahiana, Decreto n. 616.....	9\$600
Nicolau Vergueiro Le Cocq, engenheiro, Decretos ns. 313 e 757	5\$600
Northon Megaw & Comp. (English Bank of Rio de Janeiro, limited), Decretos ns. 592 e 692.....	19\$800
Orozimbo Muniz Barreto, Decretos ns. 500 e 669.....	26\$900
Paulo Alpinus, Henrique Watson e José Maximo Nogueira Penido, (Dr.) (Companhia Charuteira Fluminense), Decreto n. 475.....	70\$600
Pierre Labourdenne Saint Julien, Decreto n. 1247.....	18\$700
Ricardo de Menezes, engenheiro, Decreto n. 880.....	24\$000
Société Anonyme Chemins de fer Benevente & Minas, Decreto n. 270.....	5\$000
Société Generale des Telephones & Decreto n. 216 A.....	5\$200
Theotônio Gomes Braga, Decreto n. 488.....	28\$000
Trajanio Viriato de Medeiros, (Dr.) e Alfredo Dillon, Decreto n. 1382	124\$600
Victor José de Freitas Reis, Decreto n. 499.....	26\$200
Visconde de Carvalhaes, Decreto n. 969.....	9\$200
Visconde Duprat, Alfredo de Barros e Henrique Chagas Andrade, Decreto n. 213.....	73\$500
Visconde de S. Laurindo e Rodrigo Pereira Leite, Decreto n. 1019	13\$500
Secção Central 16 de julho de 1892.—O chefe de contabilidade, J. A. Pinheiro de Carvalho,	